



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### LICITAÇÕES

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

DATA: 17.11.14

ABERT: 01.12.14

HORA: 15:00 hs

#### ANEXOS

#### **REABERTURA DE PRAZO**

DATA: 20.11.14

ABERT.: 05.12.14

HORÁRIO.: 09:00

#### **REABERTURA DE PRAZO**

DATA: 28.11.14

ABERT.: 12.12.14

HORÁRIO.: 15:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Ofício Interno Nº 28/2014**

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2014.

De: Francilene Fátima Marcondes da Silva  
Coordenadora geral UPA

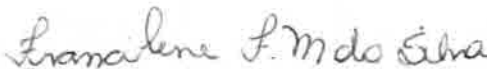
Protocolo Interno n. <u>211 / 14</u>
Em <u>10 / 10</u> de <u>14</u>
 FRANCILENE


Para: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Vimos através deste, solicitar a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), no período de doze meses a contar 13 de novembro de 2014. Que atenda as seguintes condições:

- Entregar os resultados de exames em até quatro horas;
- Em casos de complexidade ou que requeira cuidados especiais, a empresa contratada deverá vir fazer a coleta na UPA 24 horas;
- O horário para prestação desses serviços será das 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta. Nos sábados, domingos e feriados, o prestador ficará de sobreaviso 24 horas.
- Sobreaviso dias de semana das 18:00 às 22:00 horas.

Sem mais a declarar,

  
Francilene Fátima Marcondes da Silva  
Coordenadora Geral UPA24H

  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora do Dpto de Saúde



LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Val. Un.
	1	280,00	UN	Sobreaviso dias de semana das 18:00 às 22:00 horas. De segunda a sexta	
	2	350.00	UN	PARCIAL DE URINA	
	3	350.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	
	4	350.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	
	5	150.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	
	6	90.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	
	7	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	
	8	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	
	9	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	
	10	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	
	11	25.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
	12	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
	13	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	
	14	90.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	
	15	90.00	UN	EXAME LABORATORIAL KPIT	
	16	90.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	
	17	70.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
	18	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	
	19	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	
	20	90.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE PCR	
	21	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	
	22	50.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	
	23	50.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	
	24	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	
	25	400.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	
	26	150.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	
	27	25.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	
	28	25.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	
	29	25.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	
	30	60.00	UN	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	
	31	160,00	UN	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de Urgência/emergência. Sábados, domingos e feriados	
<b>VALOR TOTAL</b>					

*Francilene Fm do Silva*

**Francilene F. Marcondes da Silva**  
Coordenadora Geral UPA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2097/2014**

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2014

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**1. Objeto:** Serviços e coletas de exames laboratoriais em Urgência e Emergência para atender a UPA 24 horas., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
	1	280.00	MÊS	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	1.00	280.00
I	2	350.00	UN	469	PARCIAL DE URINA	1.00	350.00
I	3	350.00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	1.00	350.00
I	4	350.00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	1.00	350.00
I	5	150.00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	1.00	150.00
I	6	90.00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	1.00	90.00
I	7	60.00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SÓDIO	1.00	60.00

F. Gugik Filho



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



1	8	60,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	1,00	60,00
1	9	60,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1,00	60,00
	10	60,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1,00	60,00
1	11	25,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1,00	25,00
1	12	60,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1,00	60,00
1	13	60,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1,00	60,00
	14	90,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	1,00	90,00
1	15	90,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	1,00	90,00
1	16	90,00	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	1,00	90,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1	17	70,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1,00	70,00
1	18	60,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	1,00	60,00
	19	60,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	1,00	60,00
1	20	90,00	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	1,00	90,00
1	21	60,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	1,00	60,00
1	22	50,00	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	1,00	50,00
	23	50,00	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D-FRACO)	1,00	50,00
1	24	60,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	1,00	60,00
1	25	400,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	1,00	400,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



1	26	150.00	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	1.00	150.00
1	27	25.00	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1.00	25.00
	28	25.00	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	1.00	25.00
1	29	25.00	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	1.00	25.00
1	30	60.00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	1.00	60.00
1	31	160.00	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA. SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	1.00	160.00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>							<b>3.570,00</b>

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** Imediato
5.  **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp	
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	6	339039509900	496	12306
				0	9			2			

*Francilene F. M. do Silo* *Liliane G. Fontanive*

**Francilene F. Marcondes da Silva**  
Coordenadora Geral UPA

**Liliane G. Fontanive**  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora Carimbo Saúde  
D. 5078 de 02/01/2013



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



<b>Contabilidade:</b> Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.  _____/_____/_____  _____ <b>Contabilidade</b>	<b>Jurídico:</b> Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:  _____/_____/_____  _____ <b>Responsável Jurídico</b>	<b>Coordenação Geral</b> Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Coordenação Geral</b>	<b>Controle Interno:</b> Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Controle Interno</b>
---	--	---	---

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor

\_\_\_\_\_





## ORÇAMENTO PARA EXAMES UPA 24 HORAS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT. RS	TOTAL RS
1	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	100,00	
	160	UN	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	450,00	
2	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	5,00	
3	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	2,50	
4	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,50	
5	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,50	
6	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,50	
7	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,50	
8	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	
9	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	
10	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	
11	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	
12	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	
13	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,80	
14	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,90	
15	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	2,00	
16	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,50	
17	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	7,00	
18	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	4,50	
19	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,00	
20	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	2,00	
21	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,50	
22	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	2,00	
23	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,00	
24	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	5,00	
25	400	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	6,00	
26	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	10,00	
27	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	25,00	
28	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	25,00	
29	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	25,00	
30	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	15,00	
31	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	4,00	

2

Dr. André Salvador Mazzuca  
Bióquímico - Análises Clínicas  
CRF-SP-0719

LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS SÃO ROQUE  
André Salvador Mazzuca ME



## ORÇAMENTO PARA EXAMES UPA 24 HORAS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT. RS	TOTAL RS
1	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	200,00	
	160	UN	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA. SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	500,00	
2	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	10,00	
3	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	10,00	
4	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	10,00	
5	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	10,00	
6	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	10,00	
7	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	10,00	
8	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	10,00	
9	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	10,00	
10	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	10,00	
11	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	10,00	
12	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10,00	
13	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	10,00	
14	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	10,00	
15	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	10,00	
16	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00	
17	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	30,00	
18	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	30,00	
19	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	30,00	
20	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	10,00	
21	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	10,00	
22	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPOLOGIA ABO	10,00	
23	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00	
24	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	10,00	
25	400	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	10,00	
26	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	20,00	
27	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	40,00	
28	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	40,00	
29	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	40,00	
30	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	10,00	
31	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	10,00	

  
**LABORATÓRIO CORONEL LTDA.**  
**JULIANE TREMÊA**  
 SÓCIA GERENTE



## ORÇAMENTO PARA EXAMES UPA 24 HORAS

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT. RS	TOTAL RS
1	12,00	MÊS	8454	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS LABORATORIAIS EM URGENCIA E EMERGENCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS). COM AS SEGUINTE CONDICOES: - ENTREGAR OS RESULTADOS DE EXAMES EM ATE DUAS HORAS; -EM CASOS DE COMPLEXIDADE OU QUE REQUEIRA CUIDADOS ESPECIAIS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FAZER A COLETA NA UPA 24 HORAS; - O SERVICIO DE EXAMES DEVERA ESTAR DISPOSTO 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS NA SEMANA, INDEPENDENTE DO HORARIO OU DIA QUE FOR SOLICITADO, A EMPRESA DEVERA REALIZAR A COLETA	250,00	SABADO Domingo Feriados  segunda A sexta 18:00 / 22:00
2	350,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,00	
3	350,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,00	
4	350,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,80	
5	150,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,80	
6	90,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,80	
7	60,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,00	
8	60,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,00	
9	60,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,50	
10	60,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,50	
11	25,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	
12	60,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,00	
13	60,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,00	
14	90,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,00	
15	90,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	10,00	
16	90,00	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	
17	70,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10,00	
18	60,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,00	
19	60,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	20,00	
20	90,00	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,00	
21	60,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	3,00	
22	50,00	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,00	
23	50,00	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,00	
24	60,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	10,00	
25	400,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,00	
26	150,00	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,00	
27	25,00	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30,00	
28	25,00	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	30,00	
29	25,00	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	30,00	
30	60,00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	30,00	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						
					VHS	5,00

  
**J. A. PIMENTA & CIA LTDA**  
**Dr. José Antônio Pimenta**  
 Farmacêutico Bioquímico  
 CRF/8 - N.º 3393

MAPA COMPARATIVO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA UPA 24 HRS

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	J.A. PIMENTA & CIA LTDA		ANDRE SALVADOR MAZZUCO ME		LABORATORIO CORONEL LTDA		MÉDIA	
					VL UNIT. R\$	TOTAL R\$	VL UNIT. R\$	TOTAL R\$	VL UNIT. R\$	TOTAL R\$	VL UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	40,00	11.200,00	50,00	14.000,00	100,00	28.000,00	63,33	17.732,40
2	160	UN	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS PARCIAL DE URINA	125,00	20.000,00	225,00	36.000,00	250,00	40.000,00	200,00	32.000,00
3	350	UN	469	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	6,00	2.100,00	5,00	1.750,00	10,00	3.500,00	7,00	2.450,00
4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,00	1.050,00	2,50	875,00	10,00	3.500,00	5,17	1.809,50
5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,80	980,00	2,50	875,00	10,00	3.500,00	5,10	1.785,00
6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,80	420,00	2,50	375,00	10,00	1.500,00	5,10	765,00
7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,80	252,00	2,50	225,00	10,00	900,00	5,10	459,00
8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,00	180,00	2,50	150,00	10,00	600,00	5,17	310,20
9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,00	180,00	2,50	150,00	10,00	600,00	5,17	310,20
10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,50	210,00	2,70	162,00	10,00	600,00	5,40	324,00
11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3,50	210,00	2,70	162,00	10,00	600,00	5,40	324,00
12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,00	100,00	2,70	67,50	10,00	250,00	5,57	139,25
13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,00	240,00	2,70	162,00	10,00	600,00	5,57	334,20
14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,00	360,00	4,80	288,00	10,00	600,00	6,93	415,80
15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL KPTT	5,00	450,00	3,90	351,00	10,00	900,00	6,30	567,00
16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00	900,00	8,00	720,00	10,00	900,00	9,33	839,70
17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	450,00	3,50	315,00	10,00	900,00	6,17	555,30
18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TROPONINA (CPK-MB)	10,00	700,00	7,00	490,00	30,00	2.100,00	15,67	1.096,90
19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	10,00	600,00	4,50	270,00	30,00	1.800,00	14,83	889,80
20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	20,00	1.200,00	10,00	600,00	30,00	1.800,00	20,00	1.200,00
21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,00	450,00	4,00	360,00	10,00	900,00	6,33	569,70
22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,00	300,00	2,50	150,00	10,00	600,00	5,83	349,80
23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,00	150,00	2,00	100,00	10,00	500,00	5,00	250,00
24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,00	150,00	2,00	100,00	10,00	500,00	5,00	250,00





25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	10,00	600,00	5,00	300,00	10,00	600,00	8,33	499,80
26	400	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,00	2.800,00	6,00	2.400,00	10,00	4.000,00	7,67	3.068,00
27	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,00	2.250,00	10,00	1.500,00	20,00	3.000,00	15,00	2.250,00
28	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30,00	750,00	25,00	625,00	40,00	1.000,00	31,67	791,75
29	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	30,00	750,00	25,00	625,00	40,00	1.000,00	31,67	791,75
30	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	30,00	750,00	25,00	625,00	40,00	1.000,00	31,67	791,75
31	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	30,00	1.800,00	15,00	900,00	10,00	600,00	18,33	1.099,80
32	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	5,00	900,00	4,00	720,00	10,00	1.800,00	6,33	1.139,40
<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>											<b>76.159,00</b>	

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 214/2014**

Protocolo Interno n. 212/14  
Em 10/10 de 14

**DE: LILIANE GUAREZZI FONTANIVE**  
Diretora Depto. Saúde

*fb*  
Funcionário

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

**DATA: 09/09/2014**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de Urgência/Emergência para atender o Instituto Médico Nossa Vida, conforme Planilha em anexo.

O horário para prestação desses serviços será das 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta. Nos sábados, domingos e feriados, o prestador ficará de sobreaviso 24 horas.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 227.250,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), compostos pelos valores unitários, conforme Planilha em anexo.

O contratado deverá residir e ter firma registrada no Município de Coronel Vivida.

Atenciosamente,

*Liliane Guarezzi Fontanive*  
**Liliane Guarezzi Fontanive**  
Diretora do Depto. De Saúd

Recebi em 02/10/14  
Dinara



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO - ANEXO AO OFÍCIO**  
**Nº214/2014**

LOTE Nº 01					
Itens	Descrição	Qte. mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor global estimado
01	Hemograma	400	R\$ 6,00	R\$2.400,00	R\$ 28.800,00
02	Parcial de Urina	350	R\$ 5,00	R\$1.750,00	R\$21.000,00
03	Bacterioscopia	350	R\$ 2,50	R\$875,00	R\$10.500,00
04	Glicose	350	R\$ 2,50	R\$875,00	R\$10.500,00
05	Creatinina	150	R\$ 2,50	R\$375,00	R\$4.500,00
06	Uréia	90	R\$ 2,50	R\$225,00	R\$2.700,00
07	Sódio	60	R\$ 2,50	R\$150,00	R\$1.800,00
08	Potássio	60	R\$ 2,50	R\$150,00	R\$1.800,00
09	TGO	60	R\$ 2,70	R\$162,00	R\$1.944,00
10	TGP	60	R\$ 2,70	R\$162,00	R\$1.944,00
11	Bilirrubinas	25	R\$ 2,70	R\$67,50	R\$810,00
12	Fosfatase Alcalina	60	R\$ 2,70	R\$162,00	R\$1.944,00
13	Gama GT	60	R\$ 4,80	R\$288,00	R\$3.456,00
14	TAP	90	R\$ 3,90	R\$351,00	R\$4.212,00
15	KPTT	90	R\$ 8,00	R\$720,00	R\$8.640,00
16	Plaquetas	90	R\$ 3,50	R\$315,00	R\$3.780,00
17	CPK	70	R\$ 7,00	R\$490,00	R\$5.880,00
18	CPK-MB	60	R\$ 4,50	R\$270,00	R\$3.240,00
19	Troponina	60	R\$ 10,00	R\$600,00	R\$7.200,00
20	PCR	90	R\$ 4,00	R\$360,00	R\$4.320,00
21	Amilase	60	R\$ 2,50	R\$150,00	R\$1.800,00
22	Tipagem ABO	50	R\$ 2,00	R\$100,00	R\$1.200,00
23	Fator RH	50	R\$ 2,00	R\$100,00	R\$1.200,00
24	Desidrogenase latira	60	R\$ 5,00	R\$300,00	R\$3.600,00
25	VHS	100	R\$ 3,00	R\$300,00	R\$3.600,00
26	VDRL	40	R\$ 3,00	R\$120,00	R\$1.440,00
27	Beta-HCG	10	R\$ 10,00	R\$100,00	R\$1.200,00
28	Escarro-BK	10	R\$ 10,00	R\$100,00	R\$1.200,00
29	Lactato	30	R\$ 10,00	R\$300,00	R\$3.600,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.317,50</b>	<b>R\$147.810,00</b>

*Handwritten signature*  
Diretor Dpto. Saúde  
D 5072 de 02/07/2014

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE  
**CORONEL VIVIDA**  
Cada vez melhor!



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº  
214/2014**

LOTE Nº 02						
Item	Discriminação dos serviços	Período	Qtde. estimada de dias por mês	Valor diário	Valor total estimado por mês	Valor global estimado 12 meses
30	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de Urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados	11	420,00	R\$ 4.620,00	R\$ 55.440,00
31	Sobreaviso dias de semana das 18:00 às 22:00 horas.	De segunda a sexta	20	100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 79.440,00

  
**Lillane Guarezzi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2102/2014**

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2014

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**1. Objeto:** Exames laboratoriais realizados no Instituto Nossa vida para atender pacientes que necessitem desses serviços..., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
	1	12,00	MES	8455	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER INSTITUTO NOSSA VIDA. QUE ATENDA AS SEGUINTE CONDICOES: - ESSE SERVIÇO DE EXAMES DEVERA ESTAR DISPOSTO DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA, OU SEJA, OS SETE DIAS DA SEMANA.	1,00	12,00
1	2	350,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	5,00	1.750,00
1	3	350,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	1,00	350,00
1	4	350,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	1,00	350,00
1	5	150,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	1,00	150,00
1	6	90,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	1,00	90,00
1	7	60,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	1,00	60,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1	8	60,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	1,00	60,00
1	9	60,00	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	1,00	60,00
1	10	60,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1,00	60,00
1	11	25,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1,00	25,00
1	12	60,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1,00	60,00
1	13	60,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	1,00	60,00
1	14	90,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	1,00	90,00
1	15	90,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	1,00	90,00
1	16	90,00	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	1,00	90,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1	17	70,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1,00	70,00
1	18	60,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	1,00	60,00
1	19	60,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	1,00	60,00
1	20	90,00	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	1,00	90,00
1	21	60,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	1,00	60,00
1	22	50,00	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	1,00	50,00
1	23	50,00	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,00	50,00
1	24	60,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	1,00	60,00
1	25	400,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	1,00	400,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1	26	100,00	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	1,00	100,00
1	27	40,00	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1,00	40,00
1	28	10,00	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	1,00	10,00
1	30	30,00	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	10,00	300,00
1	31	31,00	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	100,00	3.100,00
1	32	31,00	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	420,00	13.020,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>							<b>20.827,00</b>

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA
4. **Prazo de execução:** Imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	1	1	00	3	339039503000	12213
				0	9			2		

+  
Carimbo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



<b>Contabilidade:</b> Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.  _____/_____/_____  _____ <b>Contabilidade</b>	<b>Jurídico:</b> Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:  _____/_____/_____  _____ <b>Responsável Jurídico</b>	<b>Coordenação Geral</b> Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Coordenação Geral</b>	<b>Controle Interno:</b> Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.  _____/_____/_____  _____ <b>Controle Interno</b>
---	--	---	---

**Ordenador das despesas:**  
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
**Ordenador das despesas**

Fornecedor:



# LABORATÓRIO SÃO JORGE

RESPONSÁVEL QUÍMICO: ANTONIO JOSÉ PIMENTA  
RUA DA LIBERDADE, 45 CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR  
TELEFONE (46)32321399

## ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O INSTITUTO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – PR

LOTE Nº 01					
Itens	Descrição	Qte. mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor global estimado
01	Hemograma	400	R\$ 7,70	R\$2.800,00	R\$ 33.600,00
02	Parcial de Urina	350	R\$ 7,70	R\$2.345,00	R\$28.140,00
03	Bacterioscopia	350	R\$ 3,90	R\$1.225,00	R\$14.700,00
04	Glicose	350	R\$ 3,90	R\$1.225,00	R\$14.700,00
05	Creatinina	150	R\$ 3,90	R\$525,00	R\$6.300,00
06	Uréia	90	R\$ 3,90	R\$315,00	R\$3.780,00
07	Sódio	60	R\$ 3,90	R\$210,00	R\$2.520,00
08	Potássio	60	R\$ 3,90	R\$210,00	R\$2.520,00
09	TGO	60	R\$ 4,20	R\$222,00	R\$2.664,00
10	TGP	60	R\$ 4,20	R\$222,00	R\$2.664,00
11	Bilirrubinas	25	R\$ 4,20	R\$92,50	R\$1.110,00
12	Fosfatase Alcalina	60	R\$ 4,20	R222,00	R\$2.664,00
13	Gama GT	60	R\$ 6,50	R\$348,00	R\$4.176,00
14	TAP	90	R\$ 5,50	R\$441,00	R\$5.292,00
15	KPTT	90	R\$ 10,50	R\$810,00	R\$9.720,00
16	Plaquetas	90	R\$ 6,10	R\$405,00	R\$4.860,00
17	CPK	70	R\$ 9,20	R\$560,00	R\$6.720,00
18	CPK-MB	60	R\$ 6,30	R\$330,00	R\$3.960,00
19	Troponina	60	R\$ 12,00	R\$654,00	R\$7.848,00
20	PCR	90	R\$ 6,10	R\$441,00	R\$5.292,00
21	Amilase	60	R\$ 3,90	R\$210,00	R\$2.520,00
22	Tipagem ABO	50	R\$ 3,50	R\$150,00	R\$1.800,00
23	Fator RH	50	R\$ 3,50	R\$150,00	R\$1.800,00
24	Desidrogenase latira	60	R\$ 6,90	R\$360,00	R\$4.320,00
25	VHS	100	R\$ 5,10	R\$400,00	R\$4.800,00
26	VDRL	40	R\$ 5,10	R\$160,00	R\$1.920,00
27	Beta-HCG	10	R\$ 12,00	R\$110,00	R\$1.320,00
28	Escarro-BK	10	R\$ 12,00	R\$110,00	R\$1.320,00
29	Lactato	30	R\$ 12,00	R\$330,00	R\$3.960,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$15.582,50</b>	<b>R\$186.990,00</b>

*Dr. José Antonio Pimenta*  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/8 - N.º 3303



Laboratório de Análises Clínicas

ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

LOTE Nº 01					
Itens	Descrição	Qte. mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor global estimado
01	Hemograma	400	R\$ 8,20	3.280,00	39.360,00
02	Parcial de Urina	350	R\$ 7,30	2.555,00	30.660,00
03	Bacterioscopia	350	R\$ 4,30	1.505,00	18.060,00
04	Glicose	350	R\$ 4,50	1.575,00	18.900,00
05	Creatinina	150	R\$ 4,50	675,00	8.100,00
06	Uréia	90	R\$ 4,50	405,00	4.860,00
07	Sódio	60	R\$ 4,50	270,00	3.240,00
08	Potássio	60	R\$ 4,50	270,00	3.240,00
09	TGO	60	R\$ 5,10	306,00	3.672,00
10	TGP	60	R\$ 5,10	306,00	3.672,00
11	Bilirrubinas	25	R\$ 5,10	127,50	1.530,00
12	Fosfatase Alcalina	60	R\$ 5,10	306,00	3.672,00
13	Gama GT	60	R\$ 7,20	432,00	5.184,00
14	TAP	90	R\$ 6,15	553,50	6.642,00
15	KPTT	90	R\$ 13,15	1.183,50	14.202,00
16	Plaquetas	90	R\$ 7,25	652,50	7.830,00
17	CPK	70	R\$ 9,90	693,00	8.316,00
18	CPK-MB	60	R\$ 6,90	414,00	4.968,00
19	Troponina	60	R\$ 13,20	792,00	9.504,00
20	PCR	90	R\$ 8,00	720,00	8.640,00
21	Amilase	60	R\$ 5,00	300,00	3.600,00
22	Tipagem ABO	50	R\$ 4,50	225,00	2.700,00
23	Fator RH	50	R\$ 4,50	225,00	2.700,00
24	Desidrogenase latira	60	R\$ 7,80	468,00	5.616,00
25	VHS	100	R\$ 6,25	625,00	7.500,00
26	VDRL	40	R\$ 6,25	250,00	3.000,00
27	Beta-HCG	10	R\$ 14,00	140,00	1.680,00
28	Escarro-BK	10	R\$ 15,00	150,00	1.800,00
29	Lactato	30	R\$ 15,00	450,00	5.400,00
	<b>TOTAL</b>			<b>19.854,00</b>	<b>238.248,00</b>

LABORATORIO COP... LTDA.  
 JULIANO...  
 FARMACEUTICA... QUIMICA  
 CRP/PR 11222



# Laboratório São Roque

Rua Duque de Caxias – 160 Coronel Vivida – Pr

Telefone – 3232-2468

Data: 07/10/2014

## ORÇAMENTO PARA EXAMES LABORATORIAIS PARA O INSTITUTO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – PR

LOTE Nº 01					
Itens	Descrição	Qte. mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor global estimado
01	Hemograma	400	R\$ 6,00	R\$2.400,00	R\$ 28.800,00
02	Parcial de Urina	350	R\$ 5,00	R\$1.750,00	R\$21.000,00
03	Bacterioscopia	350	R\$ 2,50	R\$875,00	R\$10.500,00
04	Glicose	350	R\$ 2,50	R\$875,00	R\$10.500,00
05	Creatinina	150	R\$ 2,50	R\$375,00	R\$4.500,00
06	Uréia	90	R\$ 2,50	R\$225,00	R\$2.700,00
07	Sódio	60	R\$ 2,50	R\$150,00	R\$1.800,00
08	Potássio	60	R\$ 2,50	R\$150,00	R\$1.800,00
09	TGO	60	R\$ 2,70	R\$162,00	R\$1.944,00
10	TGP	60	R\$ 2,70	R\$162,00	R\$1.944,00
11	Bilirrubinas	25	R\$ 2,70	R\$67,50	R\$810,00
12	Fosfatase Alcalina	60	R\$ 2,70	R\$162,00	R\$1.944,00
13	Gama GT	60	R\$ 4,80	R\$288,00	R\$3.456,00
14	TAP	90	R\$ 3,90	R\$351,00	R\$4.212,00
15	KPTT	90	R\$ 8,00	R\$720,00	R\$8.640,00
16	Plaquetas	90	R\$ 3,50	R\$315,00	R\$3.780,00
17	CPK	70	R\$ 7,00	R\$490,00	R\$5.880,00
18	CPK-MB	60	R\$ 4,50	R\$270,00	R\$3.240,00
19	Troponina	60	R\$ 10,00	R\$600,00	R\$7.200,00
20	PCR	90	R\$ 4,00	R\$360,00	R\$4.320,00
21	Amilase	60	R\$ 2,50	R\$150,00	R\$1.800,00
22	Tipagem ABO	50	R\$ 2,00	R\$100,00	R\$1.200,00
23	Fator RH	50	R\$ 2,00	R\$100,00	R\$1.200,00
24	Desidrogenase latira	60	R\$ 5,00	R\$300,00	R\$3.600,00
25	VHS	100	R\$ 3,00	R\$300,00	R\$3.600,00
26	VDRL	40	R\$ 3,00	R\$120,00	R\$1.440,00
27	Beta-HCG	10	R\$ 10,00	R\$100,00	R\$1.200,00
28	Escarro-BK	10	R\$ 10,00	R\$100,00	R\$1.200,00
29	Lactato	30	R\$ 10,00	R\$300,00	R\$3.600,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.317,50</b>	<b>R\$147.810,00</b>





## ORÇAMENTO DE EXAMES PARA INSTITUTO NOSSA VIDA

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT RS	TOTAL RS
2	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	5,00	1750,00
3	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,50	1225,00
4	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,10	1435,00
5	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,10	615,00
6	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,10	369,00
7	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,10	246,00
8	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,10	246,00
9	60	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	4,30	258,00
10	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,10	246,00
11	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,30	107,50
12	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,10	246,00
13	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,10	246,00
14	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,95	355,50
15	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	3,95	355,50
16	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,50	315,00
17	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,10	287,00
18	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	4,80	288,00
19	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	4,80	288,00
20	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	3,95	237,00
21	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,10	246,00
22	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,95	197,50
23	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,95	197,50
24	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,10	246,00
25	400	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	4,85	1940,00
<b>TOTAL GERAL</b>						

ato Branco, 17 de setembro de 2014



Laboratório São Rafael LTDA-EPP

Rua: Tapajós, 152 sala 07

Centro Ed. Monte Carlo

## MAPA COMPARATIVO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA INSTITUTO NOSSA VIDA

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	ANDRE SALVADOR MAZZUCO ME		LABORATORIO CORONEL LTDA		J.A. PIMENTA & CIA LTDA		LABORATORIO SÃO RAFAEL LTDA-EPP		MÉDIA	
					VL UNIT RS	TOTAL RS	VL UNIT RS	TOTAL RS	VL UNIT RS	TOTAL RS	VL UNIT RS	TOTAL RS	VL UNIT RS	TOTAL RS
1	160	UN	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	225,00	36.000,00	250,00	40.000,00	125,00	20.000,00	-	-	200,00	32.000,00
2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	40,00	11.200,00	100,00	28.000,00	50,00	14.000,00	-	-	63,33	17.732,40
3	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	5,00	1.750,00	7,30	2.555,00	7,70	2.695,00	5,00	1.750,00	6,25	2.187,50
4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	2,50	875,00	4,30	1.505,00	3,90	1.365,00	3,50	1.225,00	3,55	1.242,50
5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,50	875,00	4,50	1.575,00	3,90	1.365,00	4,10	1.435,00	3,75	1.312,50
6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,50	375,00	4,50	675,00	3,90	585,00	4,10	615,00	3,75	562,50
7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,50	225,00	4,50	405,00	3,90	351,00	4,10	369,00	3,75	337,50
8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,50	150,00	4,50	270,00	3,90	234,00	4,10	246,00	3,75	225,00
9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	150,00	4,50	270,00	3,90	234,00	4,10	246,00	3,75	225,00
10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	162,00	5,10	306,00	4,20	252,00	4,30	258,00	4,08	244,80
11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	162,00	5,10	306,00	4,20	252,00	4,10	246,00	4,03	241,80
12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	67,50	5,10	127,50	4,20	105,00	4,30	107,50	4,08	102,00
13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	162,00	5,10	306,00	4,20	252,00	4,10	246,00	4,03	241,80



14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,80	288,00	7,20	432,00	6,50	390,00	4,10	246,00	5,65	339,00
15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,90	351,00	6,15	553,50	5,50	495,00	3,95	355,50	4,88	439,20
16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,00	720,00	13,15	1.183,50	10,50	945,00	3,95	355,50	8,90	801,00
17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,50	315,00	7,25	652,50	6,10	549,00	3,50	315,00	5,09	458,10
18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	7,00	490,00	9,90	693,00	9,20	644,00	4,10	287,00	7,55	528,50
19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	4,50	270,00	6,90	414,00	6,30	378,00	4,80	288,00	5,63	337,80
20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,00	600,00	13,20	792,00	12,00	720,00	4,80	288,00	10,00	600,00
21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	4,00	360,00	8,00	720,00	6,10	549,00	3,95	355,50	5,51	495,90
22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,50	150,00	5,00	300,00	3,90	234,00	4,10	246,00	3,88	232,80
23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	2,00	100,00	4,50	225,00	3,50	175,00	3,95	197,50	3,49	174,50
24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	2,00	100,00	4,50	225,00	3,50	175,00	3,95	197,50	3,49	174,50
25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	5,00	300,00	7,80	468,00	6,90	414,00	4,10	246,00	5,95	357,00
26	400	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	6,00	2.400,00	8,20	3.280,00	7,70	3.080,00	4,85	1.940,00	6,69	2.676,00
27	100	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3,00	300,00	6,25	625,00	5,10	510,00	-	-	4,78	478,00
28	40	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P7 DIAGNOSTICO DA SIFILIS	3,00	120,00	6,25	250,00	5,10	204,00	-	-	4,78	191,20
29	10	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	10,00	100,00	14,00	140,00	12,00	120,00	-	-	12,00	120,00
30	10	UN	8951	EXAME LABORATORIAL ESCARRO-BK	10,00	100,00	15,00	150,00	12,00	120,00	-	-	12,33	123,30
31	30	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	10,00	300,00	15,00	450,00	12,00	360,00	-	-	12,33	369,90
<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>														<b>65.552,00</b>

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2014.



**Fernando A. Gugik Filho**  
 Diretor Departamento  
 Material e Patrimônio  
 D: 2014 de 05/04/2013



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 889/2014

PROTOCOLO Nº 211 e 212/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero  
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Ademir Antônio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 10.10.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 28/2014 e 214/2014, expedido pela Sra. Liliane G. Fontanive, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de Urgência e Emergência para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs e o Instituto Médico Nossa Vida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 195/2014

PROTOCOLO Nº 211 e 212/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 07.11.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de Urgência e Emergência para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs e o Instituto Médico Nossa Vida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241

Cordialmente,

  
Ademir Antônio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 25365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 533/2014**

**PROTOCOLO nº 211 e 212/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Instituto Médico Nossa Vida.

**De:** Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

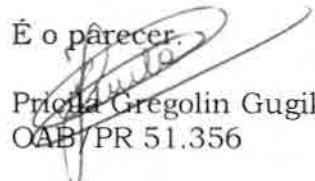
07 de novembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epigrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 195/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 201/2014

PROTOCOLO Nº 211 e 212/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 07.11.2014

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato, referente à contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de Urgência e Emergência para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs e o Instituto Médico Nossa Vida.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 077 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA”**.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia xx/xx/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia xx/xx/2014**

**LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.





## I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº XX/2014**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**

**V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - **CNES**;
- k) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- l) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - **CNES**;
- m) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- n) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.



**OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**



1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os serviços deverão ser executados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. O **MUNICÍPIO**, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO** será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

**5. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.**

5.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

### XIV - COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

1 - Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

2 - Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

3 - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.

4 - A empresa vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

5 - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014**

<b>LOTE Nº 01 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA</b>					
Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,00
<b>Totais</b>			<b>440</b>	<b>263,33</b>	<b>49.732,00</b>

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Mensal Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo mensal estimado R\$	Valor máximo total estimado
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50	26.250,00
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50	14.910,00
5	Glicose		350	3,75	1.312,50	15.750,00
6	Creatinina		150	3,75	562,50	6.750,00
7	Uréia		90	3,75	337,50	4.050,00
8	Sódio		60	3,75	225,00	2.700,00
9	Potássio		60	3,75	225,00	2.700,00
10	TGO		60	4,08	244,80	2.937,60
11	TGP		60	4,03	241,80	2.901,60
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00	1.224,00
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80	2.901,60
14	Gama GT		60	5,65	339,00	4.068,00
15	TAP		90	4,88	439,20	5.270,40
16	KPTT		90	8,90	801,00	9.612,00
17	Plaquetas		90	5,09	458,10	5.497,20
18	CPK		70	7,55	528,50	6.342,00
19	CPK-MB		60	5,63	337,80	4.053,60
20	Troponina		60	10,00	600,00	7.200,00
21	PCR		90	5,51	495,90	5.950,80
22	Amilase		60	3,88	232,80	2.793,60
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50	2.094,00
24	Fator RH		50	3,49	174,50	2.094,00
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00	4.284,00
26	Hemograma		400	6,69	2.676,00	32.112,00
27	VHS		100	4,78	478,00	5.736,00
28	VDRL (sífilis)		40	4,78	191,20	2.294,40



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



29	Beta HCG	10	12,00	120,00	1.440,00
30	ESCARRO-BK	10	12,33	123,30	1.479,60
31	Lactato	30	12,33	369,90	4.438,80
<b>Totais</b>		<b>3.035</b>	<b>167,7</b>	<b>15.819,60</b>	<b>189.835,20</b>

**LOTE N° 02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UPA 24 HORAS**

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$	
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00	
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,00	
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50	
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50	
5	Glicose		350	3,75	1.312,50	
6	Creatinina		150	3,75	562,50	
7	Uréia		90	3,75	337,50	
8	Sódio		60	3,75	225,00	
9	Potássio		60	3,75	225,00	
10	TGO		60	4,08	244,80	
11	TGP		60	4,03	241,80	
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00	
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80	
14	Gama GT		60	5,65	339,00	
15	TAP		90	4,88	439,20	
16	KPTT		90	8,90	801,00	
17	Plaquetas		90	5,09	458,10	
18	CPK		70	7,55	528,50	
19	CPK-MB		60	5,63	337,80	
20	Troponina		60	10,00	600,00	
21	PCR		90	5,51	495,90	
22	Amilase		60	3,88	232,80	
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50	
24	Fator RH		50	3,49	174,50	
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00	
26	Hemograma		900	6,69	6.021,00	
27	Beta HCG		150	12,00	120,00	
28	ANTI -HIV-1+HIV-2 (ELISA)		25	31,67	791,75	
29	ANTI HCV		25	31,67	791,75	
30	HBS AG		25	31,67	791,75	
31	Lipase		60	18,33	1.099,80	
32	VHS		180	6,33	1.139,40	
<b>Totais</b>			<b>4250</b>	<b>516,48</b>	<b>72.348,65</b>	





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1. Os serviços deverão ser executados para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa vida, sendo que o material será coletado pela equipe de trabalho da UPA e do Instituto Médico Nossa vida; ficando a empresa vencedora responsável pela retirada do material nos locais, o processamento do exame e a entrega do resultado do mesmo.
2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
  - b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.**

, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

*(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS**

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.2 Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.5 Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

**§ 2º) DA CONTRATANTE**

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;
- 2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela CONTRATADA, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente..

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

§ 7º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 8º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos exames para análise, sendo que não serão admitidas no relatório





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



exames que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 9º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

### **CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE**

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES**

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### **CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1º - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º - Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º - À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º - Todos os pacientes deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

- a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

§ 7º - Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

### **CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

### **CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 534/2014**

Protocolo nº 211 e 212/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Instituto Médico Nossa Vida.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

**Para:** Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

07 de novembro de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 974/2014

PROTOCOLO Nº 211 e 212/2014

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal


PARA: Ademir Antônio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 07.11.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de Urgência e Emergência para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs e o Instituto Médico Nossa Vida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 77/2014, de 05 de novembro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUDESTE DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente contrato, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMÁS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUADÉ DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.517/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita mensal de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo IBGE 2010, bem como estabelecer a forma de repasse, em direitos a deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezeesse milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Acaba-se realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e das repasses da União a Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes Recenta Tributária (532.000,00), Receita Patrimonial (65.548,08), Transferências Correntes (16.524.804,56), Transferências de Capital (6,00), TOTAL DA RECEITA (17.142.350,64).

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes de pessoal em geral, diárias, locomoções, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Contratado

- a) Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964; b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos contos dos entes consorciados; c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes; d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fora vedada a aplicação de recursos oriundos que execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.

2 - Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados a disposição da CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento; b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio; c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES é distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante outorga dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação de referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Table with 3 columns: Município, População 2013, Per Capita 0,79. Lists 18 municipalities and their respective population and per capita values.

Table with 3 columns: Município, Valor, Total. Lists 18 municipalities and their respective values, totaling R\$ 484.761,38.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao mês dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos. Hábeis para operar a compensação com obrigações passivas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a provisão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio a que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atuam em base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA. A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembléias Gerais dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a municipalidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

É por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR).

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

Table with 2 columns: Município, Nome. Lists São Jorge do Oeste (Gilmair Paiva), Saudade do Iguaçu (Maurício Cesar Cenci), Sulina (Almir Maciel Costa), Veré (Adão Carlos dos Santos), Vitorino (Janez Voin).

TESTEMUNHAS:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ - SAU192

EDITAL Nº 04/2013. Convocação de Processo Seletivo Simplificado 03/2013. O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, convidou os Municípios de Pato Branco, Estado do Paraná, os quais de suas atribuições legais, convocou a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareçam a Rua Assis Brasil nº 672, Rua Vitorino, para contratação, de acordo com Resolução 20/2012 Ciruspar. Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists Luiz Fernando Bandeira (Presidente CIRUSPAR), Frank Ariel Schavini (Prefeito Municipal), Ademir Antonio Azilvero (Contábilista - CRC 25.365).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

Table with 4 columns: Nome, Cargo, CPF nº, Identidade nº. Lists Lela Marcolina Dziurkowiak (Presidente), Douglas Cristian Buzajanski (Membro), Fernando de Quadros Abatti (Membro), Iana Roberta Schmidt (Membro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

Table with 4 columns: Nome, Cargo, CPF nº, Identidade nº. Lists Ademir Antonio Azilvero (Presidente), Douglas Cristian Buzajanski (Membro), Fernando de Quadros Abatti (Membro), Iana Roberta Schmidt (Membro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

Table with 4 columns: Nome, Cargo, CPF nº, Identidade nº. Lists Ademir Antonio Azilvero (Presidente), Douglas Cristian Buzajanski (Membro), Fernando de Quadros Abatti (Membro), Iana Roberta Schmidt (Membro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2005 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.866/03 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 090.659.350-47, para desenvolver a função de assistente de Projeto de Saúde, para realização de licitação em modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A sistema a ser usado é o Prologa para as licitações do sistema, devendo ser usado no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitação em modalidade Pregão é composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependor de especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal, Registrado e Publicitário, ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Contábilista - CRC 25.365

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

## CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

### PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e III, em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-9
Olga de Fátima Mallas	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.834.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.668.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghiaçó	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviana Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	6.437.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

## DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

### DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusive e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado) de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

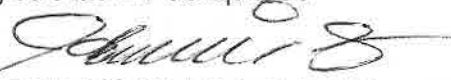
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721



Página 8 / 059

### CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvimir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 – Tomada de Preços nº 15/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013—Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2014. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

#### MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

#### Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2—O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social—RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3—Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 077 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA”**.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 28/11/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de dezembro de 2014.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas do dia 01/12/2014**

**LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de dezembro de 2014, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 28/11/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 133/2014**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 01 de dezembro de 2014.**

**Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.**

**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 133/2014**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 01 de dezembro de 2014.**

**Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**

**V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:**

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - **CNES**;
- k) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- l) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - **CNES**;
- m) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- n) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.



**OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.**

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**



1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os serviços deverão ser executados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. O **MUNICÍPIO**, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO** será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

**5. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.**

5.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

### **XIV - COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA**

1 - Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

2 - Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

3 - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.

4 - A empresa vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

5 - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

<b>LOTE Nº 01 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA</b>					
Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,00
<b>Totais</b>			<b>440</b>	<b>263,33</b>	<b>49.732,00</b>

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Mensal Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo mensal estimado R\$	Valor máximo total estimado
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50	26.250,00
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50	14.910,00
5	Glicose		350	3,75	1.312,50	15.750,00
6	Creatinina		150	3,75	562,50	6.750,00
7	Uréia		90	3,75	337,50	4.050,00
8	Sódio		60	3,75	225,00	2.700,00
9	Potássio		60	3,75	225,00	2.700,00
10	TGO		60	4,08	244,80	2.937,60
11	TGP		60	4,03	241,80	2.901,60
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00	1.224,00
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80	2.901,60
14	Gama GT		60	5,65	339,00	4.068,00
15	TAP		90	4,88	439,20	5.270,40
16	KPTT		90	8,90	801,00	9.612,00
17	Plaquetas		90	5,09	458,10	5.497,20
18	CPK		70	7,55	528,50	6.342,00
19	CPK-MB		60	5,63	337,80	4.053,60
20	Troponina		60	10,00	600,00	7.200,00
21	PCR		90	5,51	495,90	5.950,80
22	Amilase		60	3,88	232,80	2.793,60
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50	2.094,00
24	Fator RH		50	3,49	174,50	2.094,00
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00	4.284,00
26	Hemograma		400	6,69	2.676,00	32.112,00
27	VHS		100	4,78	478,00	5.736,00
28	VDRL (sífilis)		40	4,78	191,20	2.294,40



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



29	Beta HCG		10	12,00	120,00	1.440,00
30	ESCARRO-BK		10	12,33	123,30	1.479,60
31	Lactato		30	12,33	369,90	4.438,80
<b>Totais</b>			<b>3.035</b>	<b>167,7</b>	<b>15.819,60</b>	<b>189.835,20</b>

<b>LOTE Nº 02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UPA 24 HORAS</b>					
Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,00
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50
5	Glicose		350	3,75	1.312,50
6	Creatinina		150	3,75	562,50
7	Uréia		90	3,75	337,50
8	Sódio		60	3,75	225,00
9	Potássio		60	3,75	225,00
10	TGO		60	4,08	244,80
11	TGP		60	4,03	241,80
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80
14	Gama GT		60	5,65	339,00
15	TAP		90	4,88	439,20
16	KPTT		90	8,90	801,00
17	Plaquetas		90	5,09	458,10
18	CPK		70	7,55	528,50
19	CPK-MB		60	5,63	337,80
20	Troponina		60	10,00	600,00
21	PCR		90	5,51	495,90
22	Amilase		60	3,88	232,80
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50
24	Fator RH		50	3,49	174,50
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00
26	Hemograma		900	6,69	6.021,00
27	Beta HCG	150	12,00	120,00	
28	ANTI -HIV-1+HIV-2 (ELISA)	25	31,67	791,75	
29	ANTI HCV	25	31,67	791,75	
30	HBS AG	25	31,67	791,75	
31	Lipase	60	18,33	1.099,80	
32	VHS	180	6,33	1.139,40	
<b>Totais</b>			<b>4250</b>	<b>516,48</b>	<b>72.348,65</b>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1. Os serviços deverão ser executados para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa vida, sendo que o material será coletado pela equipe de trabalho da UPA e do Instituto Médico Nossa vida; ficando a empresa vencedora responsável pela retirada do material nos locais, o processamento do exame e a entrega do resultado do mesmo.
2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
  - b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 133/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 133/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 133/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 133/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 133/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.**

, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

*(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS**

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.2 Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

1.5 Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

**§ 2º) DA CONTRATANTE**

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 133/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela CONTRATADA, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente..

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

§ 7º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 8º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos exames para análise, sendo que não serão admitidas no relatório



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



exames que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 9º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES**

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1º - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º - Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º - À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º - Todos os pacientes deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

- a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

§ 7º - Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

### **CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

### **CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 133/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**. O valor máximo total estimado é de **R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**. Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **112803/2014**

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título AVISO DE LICITAÇÃO PP 133/2014 - EXAMES LABORATORIAIS UPA E INSTITUTO NOSSA VIDA

 Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

 Prefeituras

 CORONEL VIVIDA

◆ Licitação - CIS

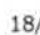
Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

 04. Publicação DIOE Pregão Presencial nº 133-2014 Serviços laboratoriais.pdf  
66,58 KB

E-mail helen@pmcv.com.br

Enviada em 17/11/2014 14:15

Data de publicação

 18/11/2014 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada

17/11/14  
14:17



Nº da Edição do  
Diário: 9335

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 133/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**. O valor máximo total estimado é de **RS 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**. Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão **SER PROTOCOLADOS** até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



RESOLUÇÃO 084/2014

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatutos e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fabio Bordignon Lahn, portador de RG nº 8.933.138-2 e CPF nº 064.789.509-99 para o Cargo em Comissão de Farmacêutico do CIRUSPAR.

Art. 2º - As atribuições do Cargo em Comissão de Farmacêutico correspondem às mesmas da função de Farmacêutico citadas no Estatuto do CIRUSPAR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Presidente em Exercício do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Luiz Fernando Bandeira  
Presidente  
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 133/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e cinco centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2014, às 09:00 horas, na sede administrativa de Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada à Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.  
Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 17 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE  
Dorli Netto  
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2014 - PMM

REFERENTE CARTA CONVITE Nº 035/2014 - PMM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: IVANIR PANTHO, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 05.591.692/0001-02.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para ser distribuídos a crianças carentes deste Município quando da comemoração do Natal em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

VALOR: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação: 11 02 2 039 3 3 90 30 00 00 (463), consignado no exercício 2014.

PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014.

Mangueirinha, 17 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR  
PORTARIA Nº. 990/2014  
DATA: 17.11.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Médico Senhor Delfino Nunes De Almeida, CRM/UF nº 031596/RR, portador do CPF nº 967.522.469-04, para realizar Exames Médicos Adicionais dos servidores públicos do Município.

Parágrafo Único - Caberá ao Médico as seguintes atribuições:  
I - proceder exames médicos adicionais, para servidores que serão contratados pelo Município, através de concurso público e ou teste seletivo.

II - os exames realizados por este profissional somente abrangem a funcionários públicos do Município, que não fazer parte do quadro de funcionários do Município;

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se:  
Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal. Vlademir Lotini, Diretor Depto. de Administração.

PORTARIA Nº. 991/2014  
DATA: 17.11.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) - Criar Comissão Permanente de Readaptação, com a função de avaliar e julgar a necessidade de readaptação, autônoma em suas deliberações, composta de três servidores públicos do Município, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 094/2013, de 14.06.2013, ficando nomeados os servidores abaixo:

DESIGNAR:

Sr. Delfino Nunes De Almeida - RG nº 7.518.073-6 SSP/PR e CPF nº 967.522.469-04, CRM/UF 031596/PR - Médico.

Sra. Cristiane Venturini Juliano - RG 7.127.067-0 e CPF 097.413.809-54 - Psicóloga.

Sra. Ildamir Carneleto Verreira Grini - RG 1.944.121 e CPF 575.018.669-53 - Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Caberá a Comissão Permanente de Readaptação:  
I - proceder a análise dos casos encaminhados para readaptação pela Divisão de Recursos Humanos, definindo os níveis de incapacidade e potencialidade do re-adaptando;

II - analisar e definir a nova função do servidor, verificando as atribuições compatíveis com a limitação da capacidade laboral do re-adaptando;

III - solicitar ao Departamento onde será readaptado o servidor, tratamento para a nova função;

IV - acompanhar a readaptação junto à chefia do re-adaptado, avaliando seu resultado e reabrindo o processo para reavaliação se assim julgar necessário.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 830/2013, de 18.06.2013, e a Portaria nº 840/2013 de 01.08.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2013.

Registre-se e Publique-se:  
Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal. Vlademir Lotini, Diretor Depto. de Administração.



ERRATA

Assunto: Correção do representante legal do Município do Termo Aditivo nº 108/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do departamento de Licitação informa correção a ser feita no nome do representante legal do Município, publicado no Diário do Sudoeste no dia 15 de novembro de 2014 edição nº 6233 página 814.

Quê se lê:  
neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Reis de Camargo, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 748.558.089-20 e RG sob nº 3.726.555-1

Leia-se:  
neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - PR

Palmas, 17 de novembro de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - SICOOP SUDOESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.511.786/0001-65, com sede na Rua Caramuru nº 391, Centro, CEP 85.501-060, Pato Branco-PR, com o objetivo de dar conhecimento a terceiros e prevenir responsabilidades, torna público que ocorreu o extravio do livro de notas fiscais de prestação de serviços de sequência 01, contendo as notas fiscais numeradas de 001 a 050. Comunica ainda, que a cooperativa foi registrada através do Boletim de Ocorrência nº 1102437/2014, de 13/11/2014.

Pato Branco-PR, 14 de novembro de 2014.

SICOOP SUDOESTE



Município de Dois Vizinhos

PORTARIA Nº 020/2014

EZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a Servidora Luana Priscila Galici; Art. 2º - O período de direito de férias inicia-se em 17/11/2014 e finda-se em 16/12/2014;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2014.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Ezequias Hein  
Presidente  
Registre-se.  
Publique-se.  
Altamir Adão Constantino  
Diretor

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattes, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2014, que tem por objeto a aquisição de itens de telefonia, mobiliário de escritório, utilidades domésticas, equipamentos e móveis hospitalares, equipamentos de informática e equipamentos de radiologia destinados para equipar e mobilizar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, conforme proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 80872.476000/1130-08 do Fundo Nacional de Saúde - MS, transferência de Recursos Fundo a Fundo, que em razão da solicitação e fundamentação levada a termo pela Central de Compras e Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 335753/2014 e Memorando nº 74/2014, ficam alteradas as descrições dos Itens 32, 33, 36, 53, 54, 61, 65, 68, 79 e 80. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Diante das alterações, o sessão pública de recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, fica transferida para o dia 05 de dezembro de 2014, através do portal da Confederação Nacional dos Municípios no site www.cndm.com.br; com horário de Brasília - DF, conforme segue: Recebimento das propostas: até as 09h (nove horas), do dia 05 de dezembro de 2014; Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto), do dia 05 de dezembro de 2014; Início da disputa de lances será realizada: às 14h (quatorze horas), do dia 05 de dezembro de 2014. O inteiro teor da errata estará à disposição dos interessados, junto a Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, em horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, site: www.cndm.com.br; demais informações, Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de novembro de 2014. Gizeli Cristina Mattes - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de São João

\*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 106/2014, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados as famílias carentes do Projeto Parceiros da Solidariedade (Cesta Básica), bem como atender o Fundo de Situação de Emergência/Socorro, adjudicando o objeto da licitação à proponente Mercado Marilar Ltda. São João, 13 de novembro de 2014.

\*Extrato do Contrato nº 172/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Mercado Marilar Ltda. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados as famílias carentes do Projeto Parceiros da Solidariedade - Cesta Básica, bem como atender o Fundo de Situação de Emergência/Socorro. Valor Global R\$ 30.516,50.

\*Extrato da Dispensa de Licitação nº 048/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Francescos Presentes Ltda - ME, CNPJ: 06.503.931/0001-02, Objeto: Locação de veículo/transporte para o auxílio de atividades recreativas desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCEV e das Famílias do PAIF, que acontecerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2014. Valor Total: R\$ 3.400,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 17 de novembro de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Adiantamento nº 05/2014 - Contrato nº 135/2014 GP. Tomada de Preços nº 13/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Administração Municipal e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais, corporais e morais, resultantes de sinistros, e assistência 24 horas. ADITA-MENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", fica arrendado ao objeto o seguro dos veículos, com coberturas, conforme relação que se encontra à disposição na Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. O prazo de vigência da aplicação será de 28 de outubro de 2014 a 23 de julho de 2015. Do Valor: O valor para o objeto arrendado é de R\$ 3.029,47 passando o valor total do contrato de R\$36.268,21 para R\$ 39.347,68. DOI ORÇ.: 0802.103010043.2.121000 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Código reduzido 510 - Despesa 5380. Reserva de Saldo 6903. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de outubro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Jelson Renato Barbosa e Maria Wouters Montoya - Representantes Legais.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 18 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0729

Página 136 / 207

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 134/2014, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$ 1.528.819,91 (um milhão quinhentos e vinte oito mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 01 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod120138

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 11:00 (onze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 132/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod120116

### ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração do edital de Pregão Presencial nº 130/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Fica alterada a cobertura de alguns itens do termo de referência. O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida. Fica mantida a data de abertura para o dia 28 de novembro de 2014 as 09:00 (nove) horas na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, sede do município de Coronel Vivida. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod120141

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 133/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod120144

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2014 – Processo de Inexigibilidade nº 17/2014 – Processo Licitatório nº 181/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Credenciada: B. K. Serviços Funerários Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 17/11/2014 a 19/10/2015, pelo valor total estimado de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod120029

### EXTRATO DE CONTRATO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014. Objeto: Alienação de bens imóveis. Vendedor: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Prazo para pagamento: até 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

Contrato nº	Lote / Quadra	Matrícula nº	Área m²	COMPRADOR	Valor Total do Lote R\$
172/2014	01 / 13	17.488	289,77	DOMINGOS ZACARIAS BORGES	57.307,81
173/2014	02 / 13	17.489	232,59	ANTONIO CARLOS PEREIRA	35.511,84
174/2014	03 / 13	17.490	308,32	RAYZA RIBEIRO DE BRITO SANTOS	39.998,35
175/2014	04 / 13	17.491	332,93	JULIANA APARECIDA GILIOI	48.940,71
176/2014	05 / 13	17.492	336,53	ERICK ADRIANO REIS	40.518,21
177/2014	06 / 13	17.493	363,96	PABLO MACARI MOREIRA	46.586,88
178/2014	07 / 13	17.494	366,86	ALICE SANTOS DE QUADROS	43.003,36
179/2014	08 / 13	17.495	359,99	SADI STEIN	43.198,80
180/2014	09 / 13	17.496	293,72	GEOVANI DE LIMA	34.984,99
181/2014	10 / 13	17.497	299,31	GESLAINE DE FATIMA DALMAZO ALIERI	34.456,57
182/2014	11 / 13	17.498	299,89	FABIO MARX	36.286,69
183/2014	12 / 13	17.499	306,46	ANA CLAUDIA LAZARIN E DIEGO V SPEGIORIN	39.986,90
184/2014	13 / 13	17.500	308,52	VERIDIANE CARLA STRONTZK	36.442,38
185/2014	14 / 13	17.501	308,55	LUCAS LOPES DE VARGAS	36.498,38
186/2014	01 / 14	17.502	369,66	RODRIGO RIBEIRO PINHEIRO	38.115,64
187/2014	02 / 14	17.503	350,00	LEONILDE ZANELLA DE MELLO	37.100,00
188/2014	03 / 14	17.504	337,22	NERACI KUKUL PIASSA	37.603,40
189/2014	04 / 14	17.505	321,58	THIAGO DA SILVA	38.001,11
190/2014	05 / 14	17.506	324,45	ADRIELI TEREZINHA REIS	35.718,70
191/2014	06 / 14	17.507	335,64	EVERALDO HEFFEL	35.457,01
192/2014	07 / 14	17.508	313,84	EMERSON DE RAMOS BIAZOLO	33.155,20
193/2014	08 / 14	17.509	327,17	FRANCIELE MACIEL DE VARGAS	35.609,18
194/2014	09 / 14	17.510	323,09	BEATRIZ REGINA BRUM	40.063,16
195/2014	10 / 14	17.511	331,21	ADEVANE BAGESTÃO	35.171,19
196/2014	11 / 14	17.512	327,40	EMERSON MACIEL DE VARGAS	34.724,04
197/2014	12 / 14	17.513	302,58	ROSELI DOS SANTOS MILITÃO	34.194,57
198/2014	13 / 14	17.514	290,19	OSMAR PAULINO BONADIMANN E ROSELI BONADIMANN	34.822,80
199/2014	14 / 14	17.515	282,10	WILLIAM ANTONIOLLI	38.021,44
200/2014	15 / 14	17.516	271,93	DAIANE MACHADO FERNANDES	32.049,67
201/2014	16 / 14	17.517	291,46	JEFERSON DIEVI BRUSTOLIM	31.573,86
202/2014	17 / 14	17.518	283,69	TACIANE SIOMARA BRUSTOLIM	32.305,90
203/2014	18 / 14	17.519	281,40	MILTON DE MATOS	32.361,00
204/2014	19 / 14	17.520	281,26	ANDREA FIORENTIN	32.027,08
205/2014	20 / 14	17.521	284,59	ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA	31.982,22
206/2014	21 / 14	17.522	282,83	IVAN CHAYLON LIBRELATTO	31.111,30
207/2014	22 / 14	17.523	282,68	JOSE CARLOS PEREIRA	31.004,34
208/2014	23 / 14	17.523	283,19	MARIA CRISTINA DA SILVA	31.997,64
209/2014	24 / 14	17.524	288,15	ALEX RUFATTO	31.019,35
210/2014	25 / 14	17.525	285,45	DIELLE CAROLINE BASEGIO	30.857,15
211/2014	26 / 14	17.526	290,93	KATIELLY MELEK	30.789,12
212/2014	01 / 15	17.527	476,48	JOCELINO POLEZ GONÇALVES	42.997,56
213/2014	02 / 15	17.528	350,18	VALDENEI DE MENEZES	35.018,00
214/2014	03 / 15	17.529	347,40	GISELE DAIANE SILVEIRA BORGES	34.045,20
215/2014	04 / 15	17.530	298,89	GILVAN UDCENSKI	30.576,45
216/2014	05 / 15	17.531	276,39	OLIVIA NEVES	28.274,70
217/2014	06 / 15	17.532	248,88	AIRTON MARINHO DE MELLO	28.006,34
218/2014	07 / 15	17.533	241,77	IDE DA APARECIDA P. DA CONCEIÇÃO	30.001,24
219/2014	08 / 15	17.534	242,54	CLAUDIO ADÃO DOS SANTOS	28.001,24
220/2014	09 / 15	17.535	250,98	VLADEMIR FERNANDES POLEZE	31.006,07
221/2014	10 / 15	17.536	268,38	JEAN TIAGO MORAES ANTUNES	28.000,09
222/2014	11 / 15	17.537	317,00	FLORISNETA RAFAIN	34.698,82
223/2014	12 / 15	17.538	354,08	JAIME DESSORDI	35.815,19
224/2014	13 / 15	17.539	400,90	SOELI ANTONINA TOSETTO	42.094,50
225/2014	14 / 15	17.540	339,88	SONIA ERENICE CASTANHA	33.988,00
226/2014	15 / 15	17.541	336,06	ANDRÉ ZEFERINO	34.278,12
227/2014	16 / 15	17.542	333,69	ADRIANO IBRAIM DA SILVA	33.369,00
228/2014	17 / 15	17.543	327,72	MARLY TEREZINHA DA SILVA	32.804,77
229/2014	18 / 15	17.544	329,95	EUCLIDES ANGONESE	34.644,75

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod120044



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 133/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 112803/2014

## ◆ Diamante D'Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Diamante D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MP 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 159/2014, na modalidade tomada de preço sob nº 09/2014; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar a construção de uma quadra poliesportiva (coberta); de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 18 de Dezembro de 2014, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, o inteiro teor do EDITAL, poderão ser obtidas na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141.

Diamante D'Oeste, 17 de Novembro de 2014.  
Renato Antonio Pereira  
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 112587/2014

## ◆ Espigão Alto do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 009/2014/PMEAI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos visando à organização e realização de concurso público para provimento dos cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu Estado do Paraná.

**Data de Abertura da licitação:** 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas.  
Valor Máximo: conforme edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.  
Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto ao Departamento de Licitações do Município. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (46) 3553-1484, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, em 17 de novembro de 2014.

ROZELI SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitações

R\$ 144,00 - 112596/2014

## ◆ Fazenda Rio Grande

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2014**  
**Processo Administrativo nº. 15505/2014**  
**Tipo: Menor Preço Por Lote**

**OBJETO:** Registro de Preço para confecção de uniformes e acessórios para Guarda Municipal e FAZTRANS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.  
Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação: 04 de Dezembro de 2014 às 14h00min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300- Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 18 de Novembro à 04 de Dezembro de 2014, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2014.  
Luiz Rafael Lopes  
Pregociro

R\$ 192,00 - 112428/2014

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Homologação de Licitação**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial nº 74/2014, com objeto a contratação de empresa para execução de serviços gráficos, compreendendo: editoração, diagramação, impressão, transporte, distribuição, entre outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; e adjudica o objeto em favor da empresa JHESKA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDITORA DE JORNAL ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.773.701/0001-66, vencedor do certame com o valor global de R\$ 169.998,66 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito em Exercício

R\$ 168,00 - 112761/2014

## ◆ Godoy Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 62/2014 – PROCESSO Nº 173/2014**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço, visando Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem em pneus, objetivando a manutenção da frota de veículos do município de Godoy Moreira, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: [www.godoymoreira.pr.gov.br](http://www.godoymoreira.pr.gov.br), ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – Ramal 241, Godoy Moreira/Pr, 14 de novembro de 2014. Primis de Oliveira – Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 112414/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2014**

**CONTRATANTE:** Município de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP 86.938-000 - CNPJ/MP 81.392.656/0001-07, **CONTRATADA:** QSMO – QUALIDADE EM SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - ME, CNPJ/ 13.146.897/0001-08. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para Atendimento no Centro Municipal e Realizações de Plantões no Hospital Municipal, decorrente do Pregão Presencial nº 55/2014. **Processo Licitatório nº 161/2014. VALOR R\$ 496.800,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), **Dotação Orçamentária:** 07.058.10.301.0021.2.034 – fonte: 1000 e 1303 e 07.040.10.302.0021.2.036 – fonte: 1000 e 1303, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 14/11/2015. **FORO:** COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, Godoy Moreira, 14 de novembro de 2014.

R\$ 96,00 - 112427/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0729, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 133/2014 *AONDE SE LÊ:*  
" Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 ", *LEIA – SE:* " Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6235, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 133/2014 *AONDE SE LÊ:*  
" Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 ", *LEIA – SE:* " Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 9335, de 18 de novembro de 2014 - Pregão Presencial nº 133/2014  
AONDE SE LÊ: " Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 ", LEIA - SE: " Coronel  
Vivida, 17 de novembro de 2014".



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **113368/2014**

Título ERRATA PREGÃO 133/2014 - SERVIÇOS LABORATORIAIS

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail helen@pmcv.com.br

Enviada em 18/11/2014 15:38

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Licitação - CIS

7. DIOE Errata Publicação Ed.9335.pdf  
106,15 KB

Data de publicação

20/11/2014 Quinta-feira

R\$ 24,00

Faturada

18/11/14  
15:40



Nº da Edição do  
Diário: 9337

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 80/2014.** OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção (mecânica, hidráulica, recuperação de motores, recuperação de material rodante, torno, solda mig e elétrica) preventiva e corretiva, de todos os veículos e máquinas da Frota Municipal, para as empresas Casa dos Radiadores Sábli Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 77.739.555/0001-84 com valor total estimado de R\$ 78.000,00. Ivaldir Gemu - ME, inscrita no CNPJ nº 81.071.482/0001-72 com valor total estimado de R\$ 162.850,00, Molan Paraná BR Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.740.181/0001-17 com valor total estimado de R\$ 183.300,00, Patromax Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.250.176/0001-90 com valor total estimado de R\$ 145.750,00, Kethira Renovadora de Motores Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.458.003/0001-07 com valor total estimado de R\$ 94.000,00, Scazzolini & Pedrini Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.038.961/0001-10 com valor total estimado de R\$ 112.800,00, Tratomax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-80 com valor total estimado de R\$ 109.400,00, Wilson Reck - ME, inscrita no CNPJ nº 81.735.094/0001-49 com valor total estimado de R\$ 48.600,00, Vignão Máquinas Litelli - ME, inscrita no CNPJ nº 19.634.776/0001-80 com valor total estimado de R\$ 19.500,00. Pato Branco, 06 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**Extrato Ata de Registro de Preços. Prego nº 80/2014.** OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção (mecânica, hidráulica, recuperação de motores, recuperação de material rodante, torno, solda mig e elétrica) preventiva e corretiva, de todos os veículos e máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA 12 meses.

**FRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na quantidade e nos locais descritos na Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 15 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. PGTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 33-3242, 1084-3243; 1118-3245, 1123-3247, 1160-3249, 1235-3773, 195-2722, 205-3042; 271-2844, 289-3253, 255-3255, 331-3257; 460-3347, 634-4176; 711-2034; 827-3263, 831-5109, 849-3327, 888-1909, 929-3640, 968-2445; 1311-3268; 1344-3270, 1362-3275. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços nº 206/2014, Partes: Município de Pato Branco e Casa dos Radiadores Sábli Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 78.000,00. Ata de Registro de Preços nº 207/2014, Partes: Município de Pato Branco e Ivaldir Gemu - ME, Valor Total Estimado de R\$ 162.850,00. Ata de Registro de Preços nº 208/2014, Partes: Município de Pato Branco e Molan Paraná BR Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 183.300,00. Ata de Registro de Preços nº 209/2014, Partes: Município de Pato Branco e Patromax Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 145.750,00. Ata de Registro de Preços nº 210/2014, Partes: Município de Pato Branco e Kethira Renovadora de Motores Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 94.000,00. Ata de Registro de Preços nº 211/2014, Partes: Município de Pato Branco e Scazzolini & Pedrini Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 112.800,00. Ata de Registro de Preços nº 212/2014, Partes: Município de Pato Branco e Tratomax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 109.400,00. Ata de Registro de Preços nº 213/2014, Partes: Município de Pato Branco e Wilson Reck - ME, Valor Total Estimado de R\$ 48.600,00. Ata de Registro de Preços nº 214/2014, Partes: Município de Pato Branco e Vignão Máquinas Litelli - ME, Valor Total Estimado de R\$ 19.500,00. Pato Branco, 10 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6215, de 18 de novembro de 2014 - Prego Presencial nº 132/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014"; LÊ-SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6235, de 18 de novembro de 2014 - Prego Presencial nº 133/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014"; LÊ-SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM 14/2017.

A Direção Geral do Hospital Dr. Mauro Schiff Mattes, em conformidade com o contido nas resoluções 311/2007, 172/94, bem como na Decisão Corerim Pr 008/007/2011, através da Coordenação de Enfermagem devidamente representada pelo Sr. Eliane Salete Bortoluzzi, através do presente edital, os profissionais emitiu através de votação direta e facultativa, ocorrida nos dias 10/11 e 11/11/2014, que constituiu a nova Comissão de Ética de enfermagem deste Serviço de Saúde, consoante os trabalhos fiscalizatórios ligados aos dilemas éticos da Enfermagem, pelos próximos 3 (três) anos, são eles:

- 1. Francieli Taniol - ENFERMEIRA - Membro Efetivo Comissão de Ética
- 2. Monica Rizon - ENFERMEIRA - Membro Efetivo Comissão de Ética
- 3. Luana Mendes - ENFERMEIRA - Membro Efetivo Comissão de Ética
- 4. Glíce Colpani - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Efetivo Comissão de Ética
- 5. Miriam Guimarães - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Efetivo Comissão de Ética
- 6. Milian Gonçalves dos Santos - ENFERMEIRA - Membro Suplente Comissão de Ética
- 7. Gláucia Sabinski - ENFERMEIRA - Membro Suplente Comissão de Ética
- 8. Jefferson da Silva - ENFERMEIRA - Membro Suplente Comissão de Ética
- 9. Isabela Antunes - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Suplente Comissão de Ética
- 10. Claudete de Almeida - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Suplente Comissão de Ética

Pato Branco, 14 de novembro de 2014.

Coordenação de Enfermagem  
Corerim.710358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE-PR

LEI Nº 1524/2014

DATA: 18.11.2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão Temporária de Direito Real de Uso de Lote Rural e de outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso Temporário de Pare do imóvel rural nº 44-0, matriculado sob nº 10.027, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Linha Coiúba Rica, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná com área de 9.086,16 m<sup>2</sup> (nove mil novecentos e oitenta e seis metros e dezcento e sessenta e seis centímetros quadrados), para a empresa "Antonio Bagatini - Me", com sede na Rua Maurício Gnoatto, s/n, bairro Industrial, CEP 85.580-000, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 14.927.070/0001-00, neste ato representada pelo proprietário Senhor Antonio Bagatini, portador do RG 8.529.814-4 SSP/PR e do CPF nº 343.749.105-00, residente na Rua Luiz Milton Tassi, s/n, bairro Industrial, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.

Art. 2º - A empresa referida no art. 1º utilizará o imóvel concedido para uso exclusivo de "Fabricação de Madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada; Comércio atacadista de embalagens e Extração de madeira em florestas plantadas", conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em anexo, e aplicação na "Produção de cavaço para caldeiras e fabricação de juba para abatedouros".

Art. 3º - A personalidade jurídica comprometida-se a:

- a) manter, zelar e proceder aos reparos necessários para que o imóvel não seja danificado;
- b) obedecer às normas de zoneamento, urbanização, limpeza e conservação do imóvel;
- c) atender às normas de saúde pública;
- d) suportar as despesas com água, luz, e outras pertinentes ao uso e destinação do imóvel;
- e) manter em seu quadro funcional no mínimo 10 (dez) funcionários diretos.

Art. 4º - A Concessão do Direito Real de Uso do imóvel será pelo período de 10 (dez) anos, sem ônus à empresa beneficiada.

Parágrafo Único - A empresa deverá comunicar ao Município, por escrito, sua intenção em renovar este termo, 20 (vinte) dias antes de findo o prazo previsto nesta cláusula, ou a qualquer momento da duração e objetivo do convênio mencionado no art. 2º.

Art. 5º - A Permissão de uso é a título gratuito. As melhorias realizadas no imóvel que se destinarem exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da empresa deverão ser autorizadas previamente pelo Município, e as mesmas serão incorporadas ao imóvel, sendo que, poderão ser indenizadas, mediante avaliação prevista somente no final do prazo pactuado da concessão de uso. Caso haja rescisão antecipada, por motivo causado pelo permissionário não há cabe qualquer direito a indenização.

Art. 6º - Expirado o tempo de vigência deste termo, a empresa deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu, salvo a depreciação natural do bem cedido.

Parágrafo Único: Caso a empresa não tenha mais interesse na utilização do terreno cedido, esta não poderá resgatar o mesmo para terceiros sem antes resgatar este Termo de Permissão de Uso, e devolvê-lo bem ao Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1525/2014

DATA: 18.11.2014

SÚMULA: Desativa da classe de bens de uso comum da população e transfere para a classe de bens patrimoniais do Município, lote 2.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, Artigo 27º - "Compete a Câmara Municipal deliberar com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município especificamente: - parágrafo X - "Aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis, na forma da Lei"; e no termo do Artigo 23º - "Para as fins perseguidas por esta lei, os bens imóveis pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná poderão ser doados a: inciso V - beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas sem finalidade lucrativa, de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, para cuja execução seja efetiva a criação;

Art. 2º - Fica desativada da classe de bens de uso comum da população e transferida para a classe de bens patrimoniais do Município, o lote 2, situado na situação nº 02 da quadra nº 01.

1 - Uma área de terreno com 236,55 m<sup>2</sup>, constituída de parte da Rua Darci Damoni (Rua Projeteada C - Matrícula 8.084), dentro das seguintes limites e confrontações: medindo 16,67m, confronta-se com o lote 07 da quadra 01, medindo 8,35m, confronta-se com a Rua Felix Pasto, medindo 16,40m, confronta-se com a Rua Darci Damoni, medindo 3,23m e 18,02 m, confronta-se com a Chacara 27 R2-R, passando a ser denominado lote nº 02 da quadra nº 01.

2 - Uma área de terreno com 215,70 m<sup>2</sup>, constituída de parte da Rua Afonso Alberton (Rua Projeteada G - Matrícula 8.433), dentro das seguintes limites e confrontações: medindo 17,50m, confronta-se com o lote 01 da quadra 09, medindo 12,21m, confronta-se com a Rua Felix Pasto, medindo 17,40m, confronta-se com o lote 01 da quadra 34, medindo 12,46m confronta-se com o lote 27 R2-R.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de doação, com encargos, referente às áreas destacadas pela Lei 1428/2013, como áreas de implantação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, desde que os beneficiários se enquadrarem nas condições previstas na Lei 1271/2011 de 06/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1526/2014

DATA: 18.11.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos e de outras providências. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e criar a Fonte de Recursos 934, na LI Orçamentária nº 1431/2013, de 20/11/2013, na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0028.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações	934	16.200,00
TOTAL			16.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão em conta da redução total da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0028.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39	Cursos Sem. de Terceiros - P.J. [2002]	934	16.200,00
TOTAL			16.200,00

Art. 3º - Abre-se esse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 de LDO e 1417/2013 de PPA 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
  - a) Processo Nº: 206/2014
  - b) Licitação Nº: 30/2014 - IE
  - c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
  - d) Data Homologação: 18/11/2014
  - e) Data de Adjucação: 18/11/2014
  - f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento.

Vencedores: ROBSON CANTERGIANT SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 07.555.415/0001-70, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 935 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - Pr, neste ato representado pelo Sr. Robson Cantergiant Santos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Dr. Bentuaga, 523, Ap. 202, Centro, Palmas - Pr, portador da Cédula de Identidade nº 4.744.747-0-SSP-PR, e inscrito no CPF nº 961.737.859-00, BELLEDOUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 14.135.400/0001-19, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1066 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - Pr, neste ato representado pela Sra. Isahelle Christine Aygudoux, brasileira, separada judicialmente, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, a Rua Coronel José Osório, 132, Centro, Palmas - Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 15.315.012-9-SSP-SP, e inscrita no CPF sob nº 142.186.998-88, SIMONE SOLANGE LECH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 18.540.231/0001-53, com sede na Rua: Dr. Francisco Beltrão, s/n - CEP: 85.530-000 - Centro - Clevalândia - Pr, neste ato representado pela Sra. Simone Solange Lech, brasileira, solteira, médica, resident e domiciliada na cidade de Clevalândia - PR, a Rua Dr. Francisco Beltrão, s/n - Centro, Palmas - Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 9133087-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 056.936.479-51, BALEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 18.405.667.0001-30, com sede na Rua: Tocantins nº 2058 - CEP: 85.501-010 - Centro - Pato Branco - Pr, neste ato representado pelo Sr. Felipe Balem Borges da Silva, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a Rua Itapua, 620, Ap. 901, Edifício Andressa, Bairro La Salle, portador da Cédula de Identidade nº 4.552.325-SSP-SC, e inscrito no CPF nº 047.609.249-30.

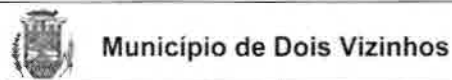
02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILÁRIO ANDRASCHKO  
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristina Mattes, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 09 de dezembro de 2014 realizará Licitação na modalidade de Prego Presencial nº 90/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transporte das equipes que representarão o Município em jogos oficiais nas diversas modalidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso, conforme especificações contidas no Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", sob a forma de execução indireta por "regime de empreitada por preço unitário", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.135 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, das 8h às 09 (nove) horas do dia 09 de dezembro de 2014, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, site: www.livcom.com.br e www.patorbranco.pr.gov.br, demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizele@ptbranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de novembro de 2014. Gizele Cristina Mattes - PREGOEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0185/2014

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro designado através do Edital nº 01/2014, de 20/12/2014, torna público o resultado da licitação: **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0185/2014 - PROCESSO 003** OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURSOS ESPECIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço Global

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 1º da Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Federal nº 3.931/2001; Decreto Municipal nº 7.990/2010 e legislação complementar;

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

1. COMTER MATERIAL REGISTRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 02.890.371/0001-09 - Lote nº01 R\$ 28.152,00 - Lote nº 02 R\$ 57,90 - Lote nº 03 R\$ 108,00 - Lote nº 04 R\$ 108,00 - Lote nº 05 R\$ 108,00 - Lote nº 06 R\$ 108,00 - Lote nº 07 R\$ 108,00 - Lote nº 08 R\$ 108,00 - Lote nº 09 R\$ 108,00 - Lote nº 10 R\$ 108,00 - Lote nº 11 R\$ 108,00 - Lote nº 12 R\$ 108,00 - Lote nº 13 R\$ 108,00 - Lote nº 14 R\$ 108,00 - Lote nº 15 R\$ 108,00 - Lote nº 16 R\$ 108,00 - Lote nº 17 R\$ 108,00 - Lote nº 18 R\$ 108,00 - Lote nº 19 R\$ 108,00 - Lote nº 20 R\$ 108,00 - Lote nº 21 R\$ 108,00 - Lote nº 22 R\$ 108,00 - Lote nº 23 R\$ 108,00 - Lote nº 24 R\$ 108,00 - Lote nº 25 R\$ 108,00 - Lote nº 26 R\$ 108,00 - Lote nº 27 R\$ 108,00 - Lote nº 28 R\$ 108,00 - Lote nº 29 R\$ 108,00 - Lote nº 30 R\$ 108,00 - Lote nº 31 R\$ 108,00 - Lote nº 32 R\$ 108,00 - Lote nº 33 R\$ 108,00 - Lote nº 34 R\$ 108,00 - Lote nº 35 R\$ 108,00 - Lote nº 36 R\$ 108,00 - Lote nº 37 R\$ 108,00 - Lote nº 38 R\$ 108,00 - Lote nº 39 R\$ 108,00 - Lote nº 40 R\$ 108,00 - Lote nº 41 R\$ 108,00 - Lote nº 42 R\$ 108,00 - Lote nº 43 R\$ 108,00 - Lote nº 44 R\$ 108,00 - Lote nº 45 R\$ 108,00 - Lote nº 46 R\$ 108,00 - Lote nº 47 R\$ 108,00 - Lote nº 48 R\$ 108,00 - Lote nº 49 R\$ 108,00 - Lote nº 50 R\$ 108,00 - Lote nº 51 R\$ 108,00 - Lote nº 52 R\$ 108,00 - Lote nº 53 R\$ 108,00 - Lote nº 54 R\$ 108,00 - Lote nº 55 R\$ 108,00 - Lote nº 56 R\$ 108,00 - Lote nº 57 R\$ 108,00 - Lote nº 58 R\$ 108,00 - Lote nº 59 R\$ 108,00 - Lote nº 60 R\$ 108,00 - Lote nº 61 R\$ 108,00 - Lote nº 62 R\$ 108,00 - Lote nº 63 R\$ 108,00 - Lote nº 64 R\$ 108,00 - Lote nº 65 R\$ 108,00 - Lote nº 66 R\$ 108,00 - Lote nº 67 R\$ 108,00 - Lote nº 68 R\$ 108,00 - Lote nº 69 R\$ 108,00 - Lote nº 70 R\$ 108,00 - Lote nº 71 R\$ 108,00 - Lote nº 72 R\$ 108,00 - Lote nº 73 R\$ 108,00 - Lote nº 74 R\$ 108,00 - Lote nº 75 R\$ 108,00 - Lote nº 76 R\$ 108,00 - Lote nº 77 R\$ 108,00 - Lote nº 78 R\$ 108,00 - Lote nº 79 R\$ 108,00 - Lote nº 80 R\$ 108,00 - Lote nº 81 R\$ 108,00 - Lote nº 82 R\$ 108,00 - Lote nº 83 R\$ 108,00 - Lote nº 84 R\$ 108,00 - Lote nº 85 R\$ 108,00 - Lote nº 86 R\$ 108,00 - Lote nº 87 R\$ 108,00 - Lote nº 88 R\$ 108,00 - Lote nº 89 R\$ 108,00 - Lote nº 90 R\$ 108,00 - Lote nº 91 R\$ 108,00 - Lote nº 92 R\$ 108,00 - Lote nº 93 R\$ 108,00 - Lote nº 94 R\$ 108,00 - Lote nº 95 R\$ 108,00 - Lote nº 96 R\$ 108,00 - Lote nº 97 R\$ 108,00 - Lote nº 98 R\$ 108,00 - Lote nº 99 R\$ 108,00 - Lote nº 100 R\$ 108,00 - Lote nº 101 R\$ 108,00 - Lote nº 102 R\$ 108,00 - Lote nº 103 R\$ 108,00 - Lote nº 104 R\$ 108,00 - Lote nº 105 R\$ 108,00 - Lote nº 106 R\$ 108,00 - Lote nº 107 R\$ 108,00 - Lote nº 108 R\$ 108,00 - Lote nº 109 R\$ 108,00 - Lote nº 110 R\$ 108,00 - Lote nº 111 R\$ 108,00 - Lote nº 112 R\$ 108,00 - Lote nº 113 R\$ 108,00 - Lote nº 114 R\$ 108,00 - Lote nº 115 R\$ 108,00 - Lote nº 116 R\$ 108,00 - Lote nº 117 R\$ 108,00 - Lote nº 118 R\$ 108,00 - Lote nº 119 R\$ 108,00 - Lote nº 120 R\$ 108,00 - Lote nº 121 R\$ 108,00 - Lote nº 122 R\$ 108,00 - Lote nº 123 R\$ 108,00 - Lote nº 124 R\$ 108,00 - Lote nº 125 R\$ 108,00 - Lote nº 126 R\$ 108,00 - Lote nº 127 R\$ 108,00 - Lote nº 128 R\$ 108,00 - Lote nº 129 R\$ 108,00 - Lote nº 130 R\$ 108,00 - Lote nº 131 R\$ 108,00 - Lote nº 132 R\$ 108,00 - Lote nº 133 R\$ 108,00 - Lote nº 134 R\$ 108,00 - Lote nº 135 R\$ 108,00 - Lote nº 136 R\$ 108,00 - Lote nº 137 R\$ 108,00 - Lote nº 138 R\$ 108,00 - Lote nº 139 R\$ 108,00 - Lote nº 140 R\$ 108,00 - Lote nº 141 R\$ 108,00 - Lote nº 142 R\$ 108,00 - Lote nº 143 R\$ 108,00 - Lote nº 144 R\$ 108,00 - Lote nº 145 R\$ 108,00 - Lote nº 146 R\$ 108,00 - Lote nº 147 R\$ 108,00 - Lote nº 148 R\$ 108,00 - Lote nº 149 R\$ 108,00 - Lote nº 150 R\$ 108,00 - Lote nº 151 R\$ 108,00 - Lote nº 152 R\$ 108,00 - Lote nº 153 R\$ 108,00 - Lote nº 154 R\$ 108,00 - Lote nº 155 R\$ 108,00 - Lote nº 156 R\$ 108,00 - Lote nº 157 R\$ 108,00 - Lote nº 158 R\$ 108,00 - Lote nº 159 R\$ 108,00 - Lote nº 160 R\$ 108,00 - Lote nº 161 R\$ 108,00 - Lote nº 162 R\$ 108,00 - Lote nº 163 R\$ 108,00 - Lote nº 164 R\$ 108,00 - Lote nº 165 R\$ 108,00 - Lote nº 166 R\$ 108,00 - Lote nº 167 R\$ 108,00 - Lote nº 168 R\$ 108,00 - Lote nº 169 R\$ 108,00 - Lote nº 170 R\$ 108,00 - Lote nº 171 R\$ 108,00 - Lote nº 172 R\$ 108,00 - Lote nº 173 R\$ 108,00 - Lote nº 174 R\$

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0730

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0729, de 18 de novembro de 2014 - Pregão Presencial nº 132/2014 AONDE SE LÊ: " Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 ", LEIA - SE: " Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0729, de 18 de novembro de 2014 - Pregão Presencial nº 133/2014 AONDE SE LÊ: " Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 ", LEIA - SE: " Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

### INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado - Análise de Currículos.

#### CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Clas
06	OLAUDIO ROTINI	1ª

#### CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Clas
03	ROZELHA JURUPIRA AMARAL DA ROSA	1ª
06	JOCELMA SANTOS	2ª
07	PRICILA ZANCHETTA DALMUT	3ª
01	JOICE FRANCIELI DE ALMEIDA	4ª
08	EMILENA ZAFOCZNY N. DE MELO	5ª
02	MARINEIDE MATIAS DOS SANTOS	6ª
04	JHEISA DANDARA SEVERO	7ª

Coronel Vivida, 18 de novembro 2014.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T. Barnili Ducélia Sabadin Hansell André Mazzuco

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Adm

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

### AVISO Nº 01

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: aquisição de areia branca natural, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/12/2014 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 18 de novembro de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOIEIRO

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do Pregão Presencial 072/2014, que resolve RETIFICAR o AVISO 01, de 17 de novembro de 2014, conforme segue:

Altera o OBJETO, com a seguinte redação:

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de Cestas de Natal para os beneficiários do Programa Bolsa Família conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

Permanecem inalteradas as demais condições constantes do Aviso 01. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 18 de novembro de 2014

Gelcenoir Leirias da Silva

Pregoeiro

## DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

### DECRETO Nº 11532/2014

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Claudiane Santos Pacheco. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (Mãe) à servidora CLAUDIANE SANTOS PACHECO, matrícula funcional 17997-1 (PSS), portadora da Cédula de Identidade nº 10.612.022-6/PR e do CPF/MF nº 082.754.749-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Rural Municipal Presidente Juscelino Kubitschek, no período de 12 a 16 de novembro de 2014, com base no Artigo 10, Inciso VII, alínea b, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

### DECRETO Nº 11533/2014

Declara estabilidade no serviço público municipal, aos servidores.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal, aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
16993-1	Carla Meredyk Lorenzetti	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
16969-1	Janete Antunes Goudinho	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
16611-1	Jocelia Machado	Agente Comunitário de Saúde	03.10.2011
17051-1	Jonasr Paul	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17019-1	Keila Natiele Zanelatto Krugel	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17027-1	Letícia Maiara Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17043-1	Neuza Ribeiro Moreira Constante	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17078-1	Suelen Rafaela Brandão	Agente Comunitário de Saúde	16.11.2011
17060-1	Vaneide Szymanski	Agente Comunitário de Saúde	10.11.2011

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

### DECRETO Nº 11536/2014

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Graduação no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia à servidora Carla Meredyk Lorenzetti. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Art. 1º CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO - GRADUAÇÃO no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, junto a Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu-VIZIVALI, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARLA MEREDYK LORENZETTI, matrícula funcional 16993-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.067.921-3/PR e do CPF/MF nº 073.235.629-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria de Saúde/PLACS Conrado - Linha dos Alemães, a partir de 01 de novembro de 2014, com base no Artigo 95 - inciso III da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

## Edital - Tomada de Preços n.º 022/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Aristóteles (trecho entre a Rua Abel Scussiato até a Rua Faraday) do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 10 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 19 de novembro de 2014.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 113853/2014

## Conselheiro Mairinck

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e em obediência à lei nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2014, em sua sede à Praça Otacilio Ferreira, nº 82 em Conselheiro Mairinck, a Licitação - Pregão Presencial nº 050/2014, objetivando "Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxas e filtros para atender às necessidades dos veículos pertencentes à frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, I - TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço ITEM. II - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (Trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva Nota Fiscal; III - FORMA DE ENTREGA - as entregas deverão serem feitas pela proponente adjudicatária contratada, sob sua responsabilidade sem nenhum acréscimo, parceladamente em tantas etapas quantas forem necessárias, nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a necessidade e consumo, nos locais a serem indicados pelo respectivo departamento. A entrega de cada pedido ou requisição, deverá ser realizada no período de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido de fornecimento (requisição de compras). O Edital só será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, mediante a assinatura de protocolo de retirada de edital - Informações no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr 18 de Novembro de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno  
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 113381/2014

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 137/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO E NOBREAK PARA CENTRO DE IMAGEM. O valor máximo total estimado é de R\$ 22.389,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 113553/2014

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 9335, de 18 de novembro de 2014 - Pregão Presencial nº 132/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014", LÊA - SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

R\$ 24,00 - 113363/2014

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 9335, de 18 de novembro de 2014 - Pregão Presencial nº 133/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014", LÊA - SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

R\$ 24,00 - 113368/2014

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 04 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 138/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS - NATAL DE LUZ, PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 20.035,00 (vinte mil e trinta e cinco reais). Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 113767/2014

## Foz do Iguaçu

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação.

#### Pregão Eletrônico nº. 117/2014

Objeto: Contratação de empresa de seguro total (cobertura compreensiva, contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), pelo período de 01 (um) ano, para os automóveis do PROCOP, com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 04 de Dezembro de 2014, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [julio.jrns@fpmfi.pr.gov.br](mailto:julio.jrns@fpmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de Novembro de 2014.

Sandro Marcon

Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 120,00 - 113718/2014

## Francisco Beltrão

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde. Fornecimento eventual e parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 11 de dezembro de 2014, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Plenário da Câmara de Vereadores, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com Tenente Camargo, na cidade de Francisco Beltrão. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Comprovante de retirada: anexo ao Edital. Informações: telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2014.

NILEIDE T. PERSZEL

Pregoeira

R\$ 120,00 - 113302/2014

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 090/2014/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos para construção do prédio do Centro Legislativo do Município de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO

Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 113668/2014





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/12/2014 as 15:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) Meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido em 19.11.14*  
*Duany*



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 077 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA”**.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 04/12/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de dezembro de 2014.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 05/12/2014**

**LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de dezembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 04/12/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 133/2014**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Empresa:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:  
Data da Abertura: 05 de dezembro de 2014.  
Horário de Abertura: 09:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 133/2014

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.**

Empresa:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:  
Data da Abertura: 05 de dezembro de 2014.  
Horário de Abertura: 09:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - **CNES**;
- k) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- l) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - **CNES**;
- m) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- n) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.



**OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso,



e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**



1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os serviços deverão ser executados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. O **MUNICÍPIO**, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO** será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:



a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

**5. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.**

5.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

### **XIV - COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA**

1 - Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

2 - Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

3 - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.

4 - A empresa vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

5 - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero  
Presidente da Comissão de Licitação





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

<b>LOTE Nº 01 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA</b>					
Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,40
<b>Totais</b>			<b>440</b>	<b>263,33</b>	<b>49.732,40</b>

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Mensal Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo mensal estimado R\$	Valor máximo total estimado
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50	26.250,00
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50	14.910,00
5	Glicose		350	3,75	1.312,50	15.750,00
6	Creatinina		150	3,75	562,50	6.750,00
7	Uréia		90	3,75	337,50	4.050,00
8	Sódio		60	3,75	225,00	2.700,00
9	Potássio		60	3,75	225,00	2.700,00
10	TGO		60	4,08	244,80	2.937,60
11	TGP		60	4,03	241,80	2.901,60
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00	1.224,00
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80	2.901,60
14	Gama GT		60	5,65	339,00	4.068,00
15	TAP		90	4,88	439,20	5.270,40
16	KPTT		90	8,90	801,00	9.612,00
17	Plaquetas		90	5,09	458,10	5.497,20
18	CPK		70	7,55	528,50	6.342,00
19	CPK-MB		60	5,63	337,80	4.053,60
20	Troponina		60	10,00	600,00	7.200,00
21	PCR		90	5,51	495,90	5.950,80
22	Amilase		60	3,88	232,80	2.793,60
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50	2.094,00
24	Fator RH		50	3,49	174,50	2.094,00
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00	4.284,00
26	Hemograma		400	6,69	2.676,00	32.112,00
27	VHS		100	4,78	478,00	5.736,00
28	VDRL (sífilis)		40	4,78	191,20	2.294,40



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



29	Beta HCG		10	12,00	120,00	1.440,00
30	ESCARRO-BK		10	12,33	123,30	1.479,60
31	Lactato		30	12,33	369,90	4.438,80
<b>Totais</b>			<b>3.035</b>	<b>167,7</b>	<b>15.819,60</b>	<b>189.835,20</b>

**LOTE Nº 02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UPA 24 HORAS**

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$	
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00	
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,40	
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50	
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50	
5	Glicose		350	3,75	1.312,50	
6	Creatinina		150	3,75	562,50	
7	Uréia		90	3,75	337,50	
8	Sódio		60	3,75	225,00	
9	Potássio		60	3,75	225,00	
10	TGO		60	4,08	244,80	
11	TGP		60	4,03	241,80	
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00	
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80	
14	Gama GT		60	5,65	339,00	
15	TAP		90	4,88	439,20	
16	KPTT		90	8,90	801,00	
17	Plaquetas		90	5,09	458,10	
18	CPK		70	7,55	528,50	
19	CPK-MB		60	5,63	337,80	
20	Troponina		60	10,00	600,00	
21	PCR		90	5,51	495,90	
22	Amilase		60	3,88	232,80	
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50	
24	Fator RH		50	3,49	174,50	
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00	
26	Hemograma		900	6,69	6.021,00	
27	Beta HCG		150	12,00	1.800,00	
28	ANTI -HIV-1+HIV-2 (ELISA)		25	31,67	791,75	
29	ANTI HCV		25	31,67	791,75	
30	HBS AG		25	31,67	791,75	
31	Lipase		60	18,33	1.099,80	
32	VHS		180	6,33	1.139,40	
<b>Totais</b>			<b>4250</b>	<b>516,48</b>	<b>74.029,05</b>	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1. Os serviços deverão ser executados para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa vida, sendo que o material será coletado pela equipe de trabalho da UPA e do Instituto Médico Nossa vida; ficando a empresa vencedora responsável pela retirada do material nos locais, o processamento do exame e a entrega do resultado do mesmo.
2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
  - b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 133/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 133/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 133/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 133/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 133/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.**

, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

*(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS**

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.2 Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

1.5 Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

**§ 2º) DA CONTRATANTE**

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 133/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela CONTRATADA, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente..

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susgado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

§ 7º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 8º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos exames para análise, sendo que não serão admitidas no relatório



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



exames que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 9º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES**

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1º - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º - Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º - À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º - Todos os pacientes deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

- a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

§ 7º - Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

### **CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

### **CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	133		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	184/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600011030200192062339039496		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	313.596,65		
Data de Lançamento do Edital	17/11/2014		
Data da Abertura das Propostas	01/12/2014	Data Registro	18/11/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/12/2014	Data Registro	21/11/2014
Data Cancelamento			

 CPF: 47287179920 ([Logout](#))





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento – upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. **Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2014**, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para **R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **114091/2014**

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PP 133/2014  
- SERVIÇOS LABORATORIAIS

Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

◆ Licitação - CIS

E-mail helen@pmcv.com.br

9\_Reabertura de Prazo DIOE PP 133-2014 serviços laboratoriais.pdf  
69.42 KB

Enviada em 20/11/2014 10:48

### Data de publicação

21/11/2014 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada: 20/11/14  
10:54

Nº da Edição do  
Diário: 9338

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento – upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. **Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2014**, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para **R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2014**  
Processo n.º 135/2014.  
Pregão Presencial nº 75/2014.

Objeto: de melhor proposta para aquisição de materiais para uso das assistentes ao educando, alunos e professores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Assinatura das Ata: 12/11/2014.  
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.  
Empresa adjudicatária: SCS COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.995.853/0001-52, estabelecida na rua Santa Catarina, 813, sala 02, Maravilha - SC, no estado de Santa Catarina, neste ato legalmente representada por Solange Castanha Schmellemberg, portadora da cédula de identidade nº 3.400.840, inscrito no CPF sob o nº 015.912.379-13, residente e domiciliada na rua Santa Catarina, 813, Morada do Sol, na cidade de Maravilha - SC, tendo no valor total de: R\$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se à disposição para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, telefone (46) 3263-7000, no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2014**  
Processo n.º 151/2014.  
Pregão Presencial nº 79/2014.

Objeto: de melhor proposta para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ambulatórios em atendimento no Departamento de Saúde e Funerário do município de Palmas - Paraná, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Assinatura das Ata: 23/10/2014.  
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.  
Empresa adjudicatária: CNPJ nº 09.676.256/0001-98 - empresa Medicamentos de Az Ltda, tendo no valor total de R\$9.014,50 (nove mil e quatorze reais e cinquenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se à disposição para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, telefone 46-3263-7000, no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
O Município de Honório Serpa - PR, avisa os interessados que irá realizar licitação no dia 04/12/2014, às 14hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando: "Contratação de empresas para fornecimento de material educativo para atendimento às necessidades do departamento municipal de saúde e aquisição de EPI's sendo: guarda-chuva, pants em nylon e bota tipo náutica, destinados aos agentes comunitários de Saúde, agentes de endemias e equipes de estratégia saúde da família, sendo que os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do Programa APSUS". OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 20 de Novembro de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.



**Simon Leilões**  
Leilões Judiciais em CHOPINZINHO/PR  
1º Leilão: Dia 03/12/2014 às 13:00h, por preço igual ou superior ao da avaliação.  
2º Leilão: Dia 15/12/2014 às 13:00h, pelo melhor lance, vedada a alienação por valor inferior a 60% da avaliação atualizada, sob pena de caracterizar-se preço vil.  
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, Chopinzinho/PR.  
LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucaep 514/86, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação: 5% sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: 2% sobre o valor de avaliação, a ser pago pelo exequente, e devidos a partir da publicação do edital.  
Intimação: Ficam desde logo intimados os executados abaixo e seus respectivos cônjuges, se por ventura não forem encontrados para sua intimação pessoal.  
Case seja feriado nas datas marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.  
-VARA CÍVEL-  
Ato(s) 367/1997 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A e executado(s) SOJATRIEL COMERCIO DE CEREJAS LTDA, ORLI DIRSON MULLER e IJONE CHITOLINA. BEMINS) São João/PR. Parte do lote 105, Imóvel Jaracati, c/ 6.000m², bairro Luar de Agosto, em frente a rodoviária municipal, mat. 17.181 CREL 20% da área reserva legal, c/ 01 barracão em alvenaria (736,25m²) c/ 06 portas de ferro, 01 casa de alvenaria (60m²). Avaliação R\$ 344.500,00, em 20/05/2014, valor(es) sujeito(s) à atualização. DIVÍDA R\$ 525.949,88, em 31/07/2014, valor(es) sujeito(s) à atualização mais as custas processuais. DEPOSITÁRIO: Em mãos dos executados Ônus: Conta no R 4 da matricial: pendente nos autos 367/1997 de execução de título extrajudicial em que é exequente Banco Bamerindus S/A. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) SOJATRIEL COMERCIO DE CEREJAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, ORLI DIRSON MULLER e IJONE CHITOLINA e seus respectivos cônjuges se casados forem, se porventura não for (em) encontrado (s) para a sua intimação pessoal. Autos 008045-84.2012.8.16.0098 de Execução Fiscal, em que é exequente, FAZENDA NACIONAL e executado(s) DECONSUL - DERIVADOS DE CONCRETO SUDOESTE LTDA. BEMINS) Lote c/ 64 pés direito de concreto, c/ 6x25x31cm (R\$860,00 c/d). Avaliação total: R\$ 55.040,00 - em 21/03/2014, valor(es) sujeito(s) à atualização. DIVÍDA R\$ 60.774,04 em 09/05/2014, valor(es) sujeito(s) à atualização mais as custas processuais. DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado Ônus: Os que constarem nos autos. INF: Simon Leilões (46) 3225-2268 - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
FIORELLO REP E COMERCIO LTDA, CNPJ 82.127.960/0001-81, torna pública que recebeu do IAR LICENÇA DE OPERAÇÃO para Atividade de comércio e armazenamento de agrotóxicos Rua Guarani 1362 - PATO BRANCO - PR 20/11/2014.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços dos exames laboratoriais de urgência e emergência e sobrotaxa para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento - upa 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2014, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mazzano, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital. Fica alterado o valor máximo para R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos). O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.  
Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.  
Ademir Antonio Adriani - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 151/14 (PM-CLEV), DE 05/05/2014, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 063/14, DE 19/09/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e M. L. P. Gonçalves & Cia. Ltda-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a partir do dia 15/09/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir do dia 30/01/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2014. Clevelândia, 19 de novembro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal



**ATO DO GESTOR**  
Resolução nº 471 de 20 de novembro de 2014.

Sumula: Comodato diário e empregado do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...  
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).  
Pato Branco, 20 de novembro de 2014.  
Antonio Celso Pilonetto  
Presidente do CONIMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - AVISO DE RIFIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina, informa que foi publicado erroneamente no dia 10 de outubro de 2014, na Edição 3202 de Jornal Oficial do Município Diário do Sudoeste do Paraná e na Edição 0702 do Diário Oficial Eletrônico do Município do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, sendo o correto da seguinte forma:

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº 52/2013, Pregão, nº 23/2013 - PMS - DATA: 03/04/2013  
Leia-se Segundo Termo Aditivo de Contrato Nº 52/2013, Pregão, nº 23/2013 - PMS - DATA: 03/04/2013

LAÉRCIO GERALDO BENVENUTI  
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/2014

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.  
CONTRATADO: ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA - EPP.  
CNPJ nº 72.102.411/0001-07  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução serviços, em regime de empreitada por preço global, de instalação de rede de prevenção e combate a incêndio no Centro Municipal de Eventos Iordan Munaretti, conforme Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.  
VALOR - Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 72.214,96 (setenta e dois mil duzentos e quatorze reais e nove centavos).  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.  
Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2014.  
Júlio Ribeiro da Silva  
Chefe da Divisão de Contratos e Compras

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**  
EDITAL Nº 045/2014

A Comissão Julgadora, designada pela Portaria nº 4.094, de 10.11.2014, para análise e avaliação da documentação, referente ao Processo de Carga Horária Extraordinária, promovido nos termos do Edital nº 044/2014, de 05.11.2014, torna público a relação de professores inscritos no referido processo.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOPHUEMS.COM.BR](http://AMSOPHUEMS.COM.BR), Edição do dia 21.11.14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 28/11/11.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
PORTARIA Nº 218 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara estabilidade à servidora Evanete Fria Dall'Agnol.  
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 11/2014 da comissão criada pela Portaria nº 220 de 08/08/2013 e nos termos do Art. 41 da Lei da Constituição nº 19/98.

**RESOLVE:**  
Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora Evanete Fria Dall'Agnol, portadora do R.G. nº 8.873.152-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 875.789.649-66, Professora de Educação Infantil, Referência B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

**PORTARIA Nº 219 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

Declara estabilidade ao servidor Ronaldo Adriano Ferreira Vicente.  
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 11/2014 da comissão criada pela Portaria nº 220 de 08/08/2013 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98.

**RESOLVE:**  
Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor Ronaldo Adriano Ferreira Vicente, portador do R.G. nº 8.045.269-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 030.220.609-47, Operador de Máquinas, Nível 12 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 01 de novembro de 2014.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

**PORTARIA Nº 220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**  
Etonora o servidor Adriano Arruda.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, Adriano Arruda, portador do R.G. nº 7.913.089-3, inscrito no CPF nº 039.047.799-07, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Abastecimento, Nível CC 06, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

**PORTARIA Nº 221 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora Maria Aparecida Prates de Oliveira.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, Inciso I, da Lei Municipal nº 533 de 08/12/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**RESOLVE:**  
Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Aparecida Prates de Oliveira, portadora do R.G. nº 7.838.175-2, inscrita no CPF nº 033.103.329-25, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 5 - Cidade, a partir de 18 de novembro de 2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo Aditivo 01/2014 Ata de Registro de Preços nº 46/2014. Concorrência nº 54/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Inteira Comercial Irelé. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Administração Pública Municipal, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Central de Compras, sob protocolo nº 335450, as partes pactuam acordo de prorrogação do Prazo de Execução e Vigência até 24 de janeiro de 2015. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal Renato Spärde - Representante Legal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo Aditivo 01/2014. Ata de Registro de Preços nº 48/2014. Concorrência nº 34/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Inteira Comercial Irelé. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Administração Pública Municipal, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Central de Compras, sob protocolo nº 335448, as partes pactuam acordo de prorrogação do Prazo de Execução e Vigência até 24 de janeiro de 2015. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal Guilherme Puchetti Polak - Representante Legal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 21 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0732

## CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

### Extrato de Edital de Licitação - Pregão 94/2014-Presencial

Objeto: aquisição de 1000 ton de calcário dolomítico, tipo: menor preço global, valor máximo: R\$ 88.000,00. Prazo de fornecimento: 90 dias após emissão de ordem de compra. Local de entrega: quadro urbano de Cel Dom Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de dezembro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

### TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 113/2014-PMCD PREGÃO PRESENCIAL 86/2014

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o requerimento do contratado protocolado sob nº 383/2014 em 18/11/2014, aliado ao parecer jurídico favorável e a consequente determinação do Executivo Municipal, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	Percentual de reajuste	R\$ total
1	Gasolina comum	3,25	3,2738%	3,36

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 20 de novembro de 2014.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA  
Contratado

### EDITAL/CP Nº 016/2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 002/2014 e Edital/CP nº 011/2014 homologado através do Edital/CP nº 015/2014, RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, entre os dias 24 a 28 de novembro do corrente ano, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em conformidade com o item editalício 02, e seus subitens do Edital/CP nº 002/2014, para que manifeste(m) aceitação do cargo bem como apresente(m) todos os documentos relacionados no Anexo deste Edital, exceto exame médico admissional que será agendado para data posterior pelo setor de recursos humanos da municipalidade:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	SARAI SICKA DAS NEVES SMOLINSKI	FARMACEUTICA BIOQUIMICA

PUBLIQUE-SE

Coronel Domingos Soares Pr, em 20 de novembro de 2014.

GLÊNIO JOSÉ MAITO

Diretor Departamento de Administração

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2014

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

( ) Cartão do PIS/PASEP;

( ) Título Eleitoral;

- ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - ( ) Carteira/Cédula de Identidade-RG;
  - ( ) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
  - ( ) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, reconhecido pelo MEC;
  - ( ) Documento que comprove o registro no órgão de classe correspondente, se for o caso, acompanhado de certidão comprovante de quitação das obrigações junto ao mesmo;
  - ( ) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - ( ) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
  - ( ) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
  - ( ) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
  - ( ) Declaração de acúmulo de cargo e/ou empregos públicos;
  - ( ) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
  - ( ) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
  - ( ) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12, da Constituição Federal;
  - ( ) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes, tiradas no mesmo ano da posse, de frente, coloridas;
  - ( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos
- Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

## CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

### REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento - upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2014, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

DATA: 04/11/14 ABERTURA: 18/11/14 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 4000 TONELADAS DE CBUQ COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, ESPALHAMENTO COM VIBRO ACABADORA E=3CM, COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO E COM ROLO DE PNEUS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) E 1.000 (MIL) TONELADAS DE CBUQ PARA TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 126/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	180,00	180.000,00
02	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	230,00	920.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1.100.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL  
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
833830852

<http://amsop.dioems.com.br>



## Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de empresa que forneça material de festividade e homenagem, para dar segmento nas atividades realizadas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), grupo de terceira idade, reuniões das gestantes do CRAS, reuniões do Programa Bolsa Família, palestras e eventos, por um período de 12 meses". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 09 de Dezembro de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 09 de Dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro de 2014

Luís Carlos Sanches Bueno  
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 114315/2014

## Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA  
AVISO DE NOVA REPUBLICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014

MUNICÍPIO DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ - TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, TENDO COMO AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA: No protocolo geral da Prefeitura do município de Contenda/PR, até as 09h00min do dia 15 de dezembro de 2014. A abertura se dará em sessão pública no mesmo dia, às 09h15min, na sala de reuniões no mesmo endereço.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, sito à Av. João Franco, 400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730-000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 19 de novembro de 2014.

PATRIK ALVES  
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 216,00 - 113880/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de vias Urbanas, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 36.157,99 (Trinta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 10 de dezembro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 19 de novembro de 2014.

PATRIK ALVES  
Presidente Da Comissão De Licitação

R\$ 144,00 - 113731/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica da via pública, e, recuperação de pavimentação asfáltica (recape), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 57.537,00 (cinquenta e sete mil reais quinhentos e trinta e sete reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 13h45min do dia 10 de dezembro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 14h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 19 de novembro de 2014.

PATRIK ALVES  
Presidente Da Comissão De Licitação

R\$ 144,00 - 113732/2014

## Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR  
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 94/2014 - Presencial

Objeto: aquisição de 1000 ton de calcário dolomítico, tipo: menor preço global, valor máximo: 88.000,00. Prazo de fornecimento: 90 dias após emissão de ordem de compra. Local de entrega: quadro urbano de Cel Dom Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de dezembro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 72,00 - 113650/2014

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento - upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2014, em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 114091/2014

## Farol

MUNICÍPIO DE FAROL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

O MUNICÍPIO DE FAROL/PR, através da CPL, realizará licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Data 22/12/2014 às 09h00minhs. Local: Rua Bahia, 880 - Prédio da Prefeitura. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ENFASE A TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, COM A CONSEQUENTE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS OBJETO DO CONVENIO Nº 644/2013 - SEAB / ESTADO DO PARANÁ PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO / MUNICÍPIO DE FAROL/PR.

Farol - PR, 20 de novembro de 2014.

Adelson Fernandes dos Santos  
Presidente da CPL

R\$ 144,00 - 114302/2014



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **REABERTURADEPRAZO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

**NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/12/2014 as 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Realizado em 21/11/14  
Estranher*



Iana

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de novembro de 2014 09:10  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAÇ Nº 133/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
**Anexos:** 133. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 133-2014.doc; 133. Reabertura Edital - Mural Pg Pr Pr nº 133-2014.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)

**CORONEL VIVIDA**  
*Cada vez melhor!*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO Nº49/2014**

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Através do presente, vimos solicitar de Vossa Excelência, Alteração no processo licitatório nº 184/2014, Edital de Pregão Presencial nº 133/2014, no Lote 02 – Unidade Básica de Saúde – UPA24H, em duas descrições: **LOTE Nº 02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UPA 24 HORAS** para apenas **LOTE Nº 02 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**; e, **Qtde. Anual Estimada para Qtde. mensal estimada.**

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora Depto. Municipal de Saúde



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 077 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**”.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 11/12/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 2014.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas do dia 12/12/2014**

**LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 12 de dezembro de 2014, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 11/12/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 133/2014**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 133/2014

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**

**V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES**;
- k) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- l) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES**;
- m) Registro no **Conselho Regional de Farmácia** do responsável técnico da empresa;
- n) **Certificado de Regularidade** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.



**OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta





escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso,



e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**



1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os serviços deverão ser executados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. O **MUNICÍPIO**, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO** será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

**5. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.**

5.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

### **XIV - COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA**

1 - Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

2 - Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

3 - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.

4 - A empresa vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

5 - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241

#### **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero  
Presidente da Comissão de Licitação





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

<b>LOTE Nº 01 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA</b>					
Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,40
<b>Totais</b>			<b>440</b>	<b>263,33</b>	<b>49.732,40</b>

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Mensal Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo mensal estimado R\$	Valor máximo total estimado
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50	26.250,00
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50	14.910,00
5	Glicose		350	3,75	1.312,50	15.750,00
6	Creatinina		150	3,75	562,50	6.750,00
7	Uréia		90	3,75	337,50	4.050,00
8	Sódio		60	3,75	225,00	2.700,00
9	Potássio		60	3,75	225,00	2.700,00
10	TGO		60	4,08	244,80	2.937,60
11	TGP		60	4,03	241,80	2.901,60
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00	1.224,00
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80	2.901,60
14	Gama GT		60	5,65	339,00	4.068,00
15	TAP		90	4,88	439,20	5.270,40
16	KPTT		90	8,90	801,00	9.612,00
17	Plaquetas		90	5,09	458,10	5.497,20
18	CPK		70	7,55	528,50	6.342,00
19	CPK-MB		60	5,63	337,80	4.053,60
20	Troponina		60	10,00	600,00	7.200,00
21	PCR		90	5,51	495,90	5.950,80
22	Amilase		60	3,88	232,80	2.793,60
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50	2.094,00
24	Fator RH		50	3,49	174,50	2.094,00
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00	4.284,00
26	Hemograma		400	6,69	2.676,00	32.112,00
27	VHS		100	4,78	478,00	5.736,00
28	VDRL (sífilis)		40	4,78	191,20	2.294,40



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



29	Beta HCG		10	12,00	120,00	1.440,00
30	ESCARRO-BK		10	12,33	123,30	1.479,60
31	Lactato		30	12,33	369,90	4.438,80
<b>Totais</b>			<b>3.035</b>	<b>167,7</b>	<b>15.819,60</b>	<b>189.835,20</b>

**LOTE Nº 02 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Anual Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo anual estimado R\$
1	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Sábados, domingos e feriados.	160	200,00	32.000,00
2	Sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência/emergência.	Dias de semana das 18:00 as 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.	280	63,33	17.732,40
<b>Totais</b>			<b>440</b>	<b>263,33</b>	<b>49.732,40</b>

Itens	Descrição dos serviços	Período	Qtde. Mensal Estimada	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo mensal estimado R\$	Valor máximo total estimado
3	Parcial de Urina	De segunda a sexta no horário das 07:00 às 19:00 horas	350	6,25	2.187,50	26.250,00
4	Bacterioscopia		350	3,55	1.242,50	14.910,00
5	Glicose		350	3,75	1.312,50	15.750,00
6	Creatinina		150	3,75	562,50	6.750,00
7	Uréia		90	3,75	337,50	4.050,00
8	Sódio		60	3,75	225,00	2.700,00
9	Potássio		60	3,75	225,00	2.700,00
10	TGO		60	4,08	244,80	2.937,60
11	TGP		60	4,03	241,80	2.901,60
12	Bilirrubinas		25	4,08	102,00	1.224,00
13	Fosfatase Alcalina		60	4,03	241,80	2.901,60
14	Gama GT		60	5,65	339,00	4.068,00
15	TAP		90	4,88	439,20	5.270,40
16	KPTT		90	8,90	801,00	9.612,00
17	Plaquetas		90	5,09	458,10	5.497,20
18	CPK		70	7,55	528,50	6.342,00
19	CPK-MB		60	5,63	337,80	4.053,60
20	Troponina		60	10,00	600,00	7.200,00
21	PCR		90	5,51	495,90	5.950,80
22	Amilase		60	3,88	232,80	2.793,60
23	Tipagem ABO		50	3,49	174,50	2.094,00
24	Fator RH		50	3,49	174,50	2.094,00
25	Desidrogenase latira		60	5,95	357,00	4.284,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



26	Hemograma	900	6,69	6.021,00	72.252,00
27	Beta HCG	150	12,00	1.800,00	21.600,00
28	ANTI -HIV-1+HIV-2 (ELISA)	25	31,67	791,75	9.501,00
29	ANTI HCV	25	31,67	791,75	9.501,00
30	HBS AG	25	31,67	791,75	9.501,00
31	Lipase	60	18,33	1.099,80	13.197,60
32	VHS	180	6,33	1.139,40	13.672,80
<b>Totais</b>		<b>3.810</b>	<b>253,15</b>	<b>24.296,65</b>	<b>291.559,80</b>

1. Os serviços deverão ser executados para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa vida, sendo que o material será coletado pela equipe de trabalho da UPA e do Instituto Médico Nossa vida; ficando a empresa vencedora responsável pela retirada do material nos locais, o processamento do exame e a entrega do resultado do mesmo.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e os respectivos locais, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 133/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 133/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 133/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 133/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 133/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.**

, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

*(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS**

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.2 Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

1.5 Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

**§ 2º) DA CONTRATANTE**

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 133/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela CONTRATADA, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente..

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

§ 7º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 8º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos exames para análise, sendo que não serão admitidas no relatório



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



exames que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 9º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES**

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1º - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º - Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º - À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º - Todos os pacientes deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

- a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

§ 7º - Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

**CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

**CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	133		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	184/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600011030200192062339039496		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	580.859,80		
Data de Lançamento do Edital	17/11/2014		
Data da Abertura das Propostas	01/12/2014	Data Registro	18/11/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	12/12/2014	Data Registro	01/12/2014
Data Cancelamento			

CPF: 47287179920 (Logout)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento – upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. **Passando para as 15:00 (quinze) horas do dia 12 de dezembro de 2014**, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para **R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**. O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **117509/2014**

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título REABERTURA DE PRAZO PP 133/2014 - EXAMES

Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

◆ Licitação - CIS

E-mail helen@pmcv.com.br

11. Reabertura de Prazo DIOE PP 133-2014 serviços laboratoriais.pdf  
69,87 KB

Enviada em 28/11/2014 14:38

### Data de publicação

01/12/2014 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

28/11/14  
15:06



Nº da Edição do  
Diário: 9344

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento – upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. **Passando para as 15:00 (quinze) horas do dia 12 de dezembro de 2014**, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para **RS 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**. O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR  
PORTARIA Nº 227 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara a vacância de cargo público da servidora Ivone Werle Barbosa, por motivo de aposentadoria.  
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 33, inciso V da Lei Municipal nº 533 de 08 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Declaram a vacância de cargo público da servidora Ivone Werle Barbosa, portadora do R.G. nº 2.190.757, inscrita no CPF nº 015.347.259-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, do Quadro Único de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPEJARA D'ORTEGA  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014  
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas elaboradas para licitação, a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 060/2014, julga o seguinte:

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE (TPM)	EMPRESA - ENDEREÇO	VALOR R\$
1ª	01	FERNANDA CRISTINA FAESSE - ME	R\$ 4.420,00
2ª	02	FERNANDA CRISTINA FAESSE - ME	R\$ 7.707,00
3ª	03	DIRLENE TAVES & TAVES LTDA - ME	R\$ 8.850,00
4ª	04	JANILMA TAVES & TAVES LTDA - ME	R\$ 10.000,00
5ª	05	MARIA ROSEDE HOFFMAN	R\$ 586,00
6ª	06	LENY DE ARTES THERAPY	R\$ 1.000,00
7ª	07	FERNANDA CRISTINA FAESSE - ME	R\$ 4.400,00
8ª	08	FERNANDA CRISTINA FAESSE - ME	R\$ 5.000,00
9ª	09	FERNANDA CRISTINA FAESSE - ME	R\$ 118,00
10ª	10	FERNANDA CRISTINA FAESSE - ME	R\$ 14,00

Por haver sido em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 060/2014, realizado em 28/11/2014, às 14h00min.

Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_  
Membros da Comissão: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 096/2013 referente a Inelegibilidade nº 40/2013 - Locatário: Município de Coronel Vivida/PR - Locador: AQUILES GERMINO VICARI e MARIA DE LOURDES VICARI, CPF sob nº 025.461.529-20 e 847.104.209-63, respectivamente. De comum acordo entre as partes, fica rescindido de forma amigável o Contrato nº 96/2014 de 15 de maio de 2013, a partir de 30 de outubro de 2014. Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014. Frank Ariel Schuvin, Prefeito Municipal.



Extrato Atas de Registro de Preços nº 56/2014 - Pregão Presencial nº 31/2014. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Auto Elétrica Dalla Vecchia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 77.485.916/0001-84. ORIFITO: Implantação de registro de preço de mão de obra para serviços elétricos e mecânicos nos veículos pertencentes à frota do CIRUSPAR além de peças e serviços para ser condicionado ao mesmo veículo. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.600,00. PAGAMENTO: 30 dias da Nota Fiscal. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1, Desp. 134; Doc. Orc. Completa: 0301.101220003.3.3.90.39.19.05.00 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1, Desp. 133; Doc. Orc. Completa: 0301.101220003.3.3.90.3.9.19.04.00 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1, Desp. 81; Doc. Orc. Completa: 0301.101220003.3.3.90.39.19.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1, Desp. 153; Doc. Orc. Completa: 0301.101220003.3.3.90.39.19.00.00 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação Veicular. FORO: Comarca de Pato Branco - PR, Pato Branco, 24 de Outubro de 2014. Lutz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Nelson Dalla Vecchia - Auto Elétrica Dalla Vecchia Ltda - ME.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 236/2014 - Tomada de Preços nº 19/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98. Objeto: construção da unidade regional do centro de atenção psicossocial de álcool e outras drogas 24 h (CAPS AD III), conforme projeto, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo. Valor total de R\$ 1.130.391,90 (um milhão e cento e trinta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Prazo de execução: 09 (nove) meses, da ordem de execução. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014. Frank Ariel Schuvin, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO OESTE S/A torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para ARMAZEM DE GRÃOS, instalada na rua Benjamin Borges dos Santos, 80, bairro Frazon na cidade de Pato Branco-PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento - ups 24 horas e o instituto médico nossa vida. Passando para as 15:00 (quinze) horas do dia 12 de dezembro de 2014, em sua sede, sito à Praça Angelo Metzanos, n.º 1. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fixa alteração o valor máximo para R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). O edital alterado encontra-se disponível no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014. Ademir Assis Américo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 108, de 28 de novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.538, de 17 de junho de 2011 e do Decreto nº 2.016 de 1º de outubro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srta. Lúcia Cristina Pilonetto Baggio, servidora pública, CPF nº 809.729.429-04, 03 (três) dias de viagem, com pernoite, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2014, para fora do Iguaçu - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar do XXX Congresso Estadual das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Sendo das suas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2014.  
Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Nº 156/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014  
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo 0 km para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal, com especificações mínimas descritas em edital.  
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após homologação e solicitação.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
ABERTURA: Dia 11 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benschid, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246.1166.

Saúde do Iguaçu - PR, 28 de novembro de 2014.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.108.889/00-09  
ENDEREÇO: Avenida 171  
C.E.A.: 88801-000 - Pato Branco - PR  
PROCESSO Nº 156/2014  
DATA DE LICITAÇÃO: 20/11/2014  
DATA DE ABERTURA: 21/11/2014  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo 0 km para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal, com especificações mínimas descritas em edital.  
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após homologação e solicitação.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
ABERTURA: Dia 11 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benschid, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246.1166.

Câmara Municipal de Vitorino

Extrato do Contrato nº 08/2014 Carta Convite 02/2014 Contratante: Câmara Municipal de Vitorino. CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratada: Ricardo Fernandes Luz - ME. CNPJ: 11.586.939/0001-21. Objeto: Aquisição de mesa para a Secretaria da Câmara Municipal de Vitorino. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.31.0001.2.0014.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral. Valor total R\$ 2.200,00. Vigência: 24/11/2014 a 31/12/2014. Vitorino, em 28 de Novembro de 2014. Assinaturas Lutz de Rosa Trindade - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Ricardo Fernandes Luz - ME - Ricardo Fernandes Luz.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014  
PROCESSO Nº 529/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epgrafado, que tem por objeto a "Aquisição de um veículo de passeio novo que será utilizado pelo Departamento de Assistência Social do Município de Maripólis, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital, a empresa: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.396.810/0008-00, inscrita estadual nº 9025888259, com o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). E determino que sejam elaboradas as respectivas Termos de Contrato, nos termos legais.  
Maripólis, 28 de novembro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ERRATA  
Na Publicação da Portaria nº 4.089/2014, edição nº 718, De 03/11/2014, no item 30. Onde se lê "Valor total: R\$ 30,00", Leia-se valor total: R\$ 70,00.  
Na Publicação da Portaria nº 4.089/2014, edição nº 718, De 03/11/2014, no item 41. Onde se lê "Nome do Servidor: Roberto Tartari", Leia-se: Célio Sartari.  
PORTARIA Nº 4.100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014  
Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 220/2014/GP Dispensa nº 68/2014 PARTES: Município de Pato Branco e Sant Seguradora Ltda - ME. ORIFITO: A O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o distrito do Natal de Pato Branco, com controle dos pontos de acesso, bem como controle e segurança da Casa do Papai Noel na Praça Central VALOR: R\$ 9.900,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados entre os dias 28 de novembro de 2014 aos dia 06 de janeiro de 2015. VIGÊNCIA: Será de 45 dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias após a execução total dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 1003.2369900282180000 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - 339039, desembolso: 3618 - 4541. GESTOR: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. Pato Branco, 28 de novembro de 2014. Argemirino Zucchi - Prefeito. Antonin Soares dos Santos - Representante Legal.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.108.889/00-09  
ENDEREÇO: Avenida 171  
C.E.A.: 88801-000 - Pato Branco - PR  
PROCESSO Nº 156/2014  
DATA DE LICITAÇÃO: 20/11/2014  
DATA DE ABERTURA: 21/11/2014  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo 0 km para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal, com especificações mínimas descritas em edital.  
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após homologação e solicitação.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
ABERTURA: Dia 11 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benschid, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246.1166.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.108.889/00-09  
ENDEREÇO: Avenida 171  
C.E.A.: 88801-000 - Pato Branco - PR  
PROCESSO Nº 156/2014  
DATA DE LICITAÇÃO: 20/11/2014  
DATA DE ABERTURA: 21/11/2014  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo 0 km para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal, com especificações mínimas descritas em edital.  
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após homologação e solicitação.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
ABERTURA: Dia 11 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benschid, nº 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246.1166.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 16/2014 ABERTURA: 08/11/2014

LOTE	EMPRESA	VALOR DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA	07.803.213/0001-22	R\$ 140.896,11
02	DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA	07.803.213/0001-22	R\$ 140.896,11
03	DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA	07.803.213/0001-22	R\$ 140.896,11

Valor total de licitação: R\$ 421.688,33



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0738

Página 8 / 101

de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:  
108 crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: 99 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 8 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à comunidade - Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 12 adolescentes

g) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro, etc.

2-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

a) Centros Municipais de Educação Infantil:

Atendimento à crianças de 0 a 6 anos, em educação infantil/crèches, sendo eles:

- Centro de Educação Infantil Primavera - 72 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Arco-Íris - 78 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Aquarela - 75 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Vó Erma - 100 atendimentos

- Centro de Educação infantil Dona Emma - 86 atendimentos

b) Escolas Municipais: atendimento educacional a crianças de 1º ao 4º ano, sendo elas:

- Escola Municipal Tiradentes - 200 atendimentos

- Escola Municipal Juvenília Rufato - 143 atendimentos

- Escola Municipal Paulino Stédile - 415 atendimentos

- Escola Municipal São Cristóvão - 123 atendimentos

- Escola Municipal Presidente Kenedy - 220 atendimentos

- Escola municipal sete de Setembro - 214 atendimentos

- Escola Municipal Ulisses Guimarães - 166 atendimentos

- Escola Municipal Vista Alegre - 74 atendimentos

- Escola Municipal Maria da Luz - 50 atendimentos

- Escola Municipal Santas Lucia - 49 atendimentos

- Educação de Jovens e Adultos de 1º a 5º ano - 5 atendimentos

c) Programa Municipal Fonte de Talentos: Contra turno social, escola em tempo integral, onde são desenvolvidas diversas oficinas.

Número de crianças beneficiárias do Programa

300 Crianças e adolescentes

d) Educação especial - classe especial para alunos com deficiência intelectual.

Número de crianças beneficiárias

4 crianças

e) Educação Especial - classe especial para alunos com transtorno global em condutas típicas.

Número de crianças beneficiárias

46 crianças

Órgão: AABB Comunidade

Responsável: Marilde Lodi Manica

a) Programa AABB Comunidade: Contra turno social, escola em tempo integral, onde são desenvolvidas diversas oficinas.

Número de crianças beneficiárias do Programa : 140 crianças e adolescentes

Órgão: APAE

Responsável: Marilu Tassi

Atendimento Especializado de alfabetização para crianças e adolescentes com necessidades especiais.

Número de crianças e adolescentes Atendidos: 40 crianças e adolescentes

3-IDENTIFICAÇÃO GERAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Saúde.

Nome do Gestor: Liliâne Guarrezi Fontanive

a) Consultas pediátricas para crianças de 0 a 12 anos realizadas no Núcleo Integrado de Saúde de Coronel Vivida:

Numero de crianças atendidas:

1151 consultas

b) Programa Nascer em Coronel Vivida - consultas para gestantes:

449 consultas

c) Programa Nascer em Coronel Vivida - entregas de Kits com material básico para recém-nascidos:

35 kits

d) Programa Nascer em Coronel Vivida - reuniões com gestantes 2 reuniões

e) Acompanhamento de crescimento e desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos (puericultura):

Não possui dados - sistema em manutenção

f) Atendimento odontológico para crianças de 0 a 12 anos

1375 atendimentos

g) Vacinação para crianças de adolescentes de 0 a 16 anos.

1620 vacinações de rotina

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2014

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana

Diretor do Depto Promoção Humana

## REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento - upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. Passando para as 15:00 (quinze) horas do dia 12 de dezembro de 2014, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014

DATA: 17/10/14 ABERTURA: 19/11/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS PRÉDIOS EM ALVENARIA COM ÁREA DE 86,46M2 CADA, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS NA COMUNIDADE DE JACUTINGA E PASSO BONITO E REFORMA NA UBS DA COMUNIDADE RIO QUIETO COM 157,00M², CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. ESTAS OBRAS SÃO DECORRENTES DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-APSUS, REGULAMENTADAS PELAS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 453/2013, 426/2014, 721/2013 E 416/2014.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 16/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA	07.903.213/0001-72	R\$ 160.860,71
	02	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA	07.903.213/0001-72	R\$ 160.860,71
	03	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA	07.903.213/0001-72	R\$ 67.581,56
Valor total do Lote 01				R\$ 409.302,98

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 409.302,98 (quatrocentos e nove mil trezentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON (ORGANIZAÇÃO NACIONAL) - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1796380281

<http://amsop.dioems.com.br>



## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 145/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA". O valor máximo total estimado é de R\$ 94.598,00 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 12 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 117429/2014

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 133/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a unidade de pronto atendimento – upa 24 horas e o instituto médico nossa vida. Passando para as 15:00 (quinze) horas do dia 12 de dezembro de 2014, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a necessidade de alterações no edital, fica alterado o valor máximo para R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014

Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 117509/2014

## Cruzeiro do Iguaçu

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, da Tomada de Preços 007/2014, que resolve RETIFICAR o aviso, de 30 de outubro de 2014, conforme segue: Altera-se a redação do Edital- Onde lê-se: Data e hora de abertura: 01/12/2014, às 09:00 (nove horas). Leia-se: Data e hora de abertura: 12/12/2014, às 11:00 (onze horas). Permanecem inalteradas as demais condições constantes do aviso. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacao@cnzeirois@hotmail.com](mailto:licitacao@cnzeirois@hotmail.com). Torno público, Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2014. Enirson Fernando Macagnan - Presidente da Comissão de Licitação**

R\$ 96,00 - 117177/2014

## Foz do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº. 123/2014**

**Objeto:** Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais elétricos, para instalação e reposição no sistema de iluminação pública do Município, pelo período de 06 (seis) meses, na forma especificada neste edital e constantes no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**Abertura e avaliação das propostas: 15 de Dezembro de 2014, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h, de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [julio.rena@pmfipr.gov.br](mailto:julio.rena@pmfipr.gov.br).

Foz do Iguaçu-Pr, 28 de Novembro de 2014.

Sandro Marcon

Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 96,00 - 117403/2014

## Irati

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ CNPJ: 75.654.574/0001-82 AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2014  
CONTRATADO: Medicina Nuclear Alto da XV LTDA  
CNPJ: 05.598.471/0001-67  
OBJETO: Contratação de clínica especializada, para realizar o exame Pet- CT.  
Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de NOVENBRO de 2014.

ODILON ROGÉRIO BURGATH  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 117238/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ CNPJ: 75.654.574/0001-82 AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2014  
CONTRATADO: Famma Comercio de Veículos Ltda.  
CNPJ: 79.571.519/0001-80  
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde  
Valor: R\$ 227,57 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de NOVENBRO de 2014.

ODILON ROGÉRIO BURGATH  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 117424/2014

## Itambaracá

### MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 032/2014; Proc. Administrativo nº 069/2014. Objeto Contratação de empresa para Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação da Praça Benedito Lessa, nesta cidade. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Jacir Romero & Irmão Ltda, CNPJ: 78.037.520/0001-66, valor total de R\$ 6.794,08 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos); Camacho e Camacho Comercial Ltda, CNPJ: 12.494.583/0001-33, valor total de R\$ 17.927,50 (dezesete mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); e Valentim Dalbem ME, CNPJ: 76.229.384/0001-80, valor total de R\$ 4.208,85 (quatro mil duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei Itambaracá Pr, 27 de novembro de 2014. AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 117331/2014

### MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2014, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços com a finalidade de elaboração do LOR – Licença de Operação e Regularização, junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) para atividades de abate de suínos e bovinos para o Município de Itambaracá; da empresa R.L. Serviços Administrativos EIRELI-ME, CNPJ: 20.276.898/0001-32, pelo valor total de R\$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais), conforme Artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Itambaracá/Pr, 28 de novembro de 2014. Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 117528/2014

### MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 0482014

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 032/2014; Proc. Adm: nº 069/2014; CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr; CONTRATADO: Camacho e Camacho Comercial Ltda, CNPJ: 12.494.583/0001-33; OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação da Praça Benedito Lessa, nesta cidade; VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.927,50 (dezesete mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de março de 2015; FORO: Comarca de Andaraí. Itambaracá Pr, 28 de novembro de 2014. Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 117534/2014



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVERSO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/12/2014 as 15:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) Meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

  
Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no

período de

17/11/14 a 01/12/14

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **REABERTURA DE PRAZO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

**NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/12/2014 as 15:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.


**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 02/12/14





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



## REABERTURA DE PRAZO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

**NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/12/2014 as 09:00 horas.

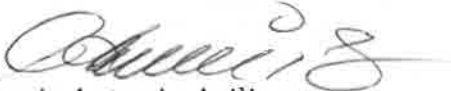
**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 313.596,65 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão

dessa Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

20, 21, 24, 25, 26, 27

  
FUNÇÃOÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **REABERTURA DE PRAZO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

**NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/12/2014 as 15:00 horas.


**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

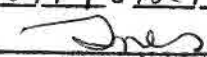
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
28/11/14 a 12/12/14  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

LC 687



ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO  
DE ANALISES CLINICAS LTDA  
Rua Duque de Caxias, nº 160, Centro  
CNPJ nº 01.590.111/0001-68  
85550-000 Coronel Vivida PR


## ANEXO II




### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENCIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Andre S. Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº01.590.111/0001-68, com sua sede a Rua Duque de Caxias, nº 160, Centro, município de Coronel Vivida – PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Coronel Vivida, PR, 05 de Dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
André Salvador Mazzuco  
CPF: 690.773.559-87  
RG: 1591894 SSP/SC



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0746005-5	<b>CNPJ</b> 01.590.111/0001-68	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 16/12/1996	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/12/1996
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 160, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
<b>Objeto Social</b> LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.			
<b>Capital: R\$</b> 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ANDRE SALVADOR MAZZUCO 690.773.559-87	40.000,00	SOCIO	Administrador
NATAZA MAZZUCO KAUER 845.978.109-78	100,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 09/10/2012	<b>Número:</b> 41207460055	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> CONTRATO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2014

14562631-8

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	17/R-1.591.894	DATA DE EXPEDIÇÃO	21.11.1988
NOME	ANDRE SALVADOR MAZZUCO		
FILIAÇÃO	Clovis Romildo Mazzuco Irene Salvador Mazzuco		
NATURALIDADE	GETÚLIO VARGAS = RS.	DATA DE NASCIMENTO	11.12.1971
DOC ORIGEM	Cert. Nasc. nº 27.556 L. 43 Fls. 12		
CPR	690.773.559/87.		
Dr. Manuel Silveira Teixeira Assessor Regional de Polícia			
LEI Nº 7.116 DE 1987			

B

7  
20

8

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 10/12/14  
 7





Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO  
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR  
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

## Dados do Processo

Processo nº: 184/2014  
 Modalidade: Pregão  
 Tipo: Licitação  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 687 - ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA  
 CNPJ/CPE: 01.590.111/0001-68  
 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS  
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR  
 CEP: 85550-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	12 Meses	60 Dias	MES	160,00	R\$ 200,0000	R\$ 32.000,0000
1	2	SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	12 Meses	60 Dias	UN	280,00	R\$ 63,3300	R\$ 17.732,4000
1	3	PARCIAL DE URINA	12 Meses	60 Dias	UN	4.200,00	R\$ 6,2500	R\$ 26.250,0000
1	4	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	12 Meses	60 Dias	UN	4.200,00	R\$ 3,5500	R\$ 14.910,0000
1	5	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	12 Meses	60 Dias	UN	4.200,00	R\$ 3,7500	R\$ 15.750,0000
1	6	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	12 Meses	60 Dias	UN	1.800,00	R\$ 3,7500	R\$ 6.750,0000
1	7	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 3,7500	R\$ 4.050,0000
1	8	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 3,7500	R\$ 2.700,0000
1	9	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 3,7500	R\$ 2.700,0000
1	10	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 4,0800	R\$ 2.937,6000
1	11	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 4,0300	R\$ 2.901,6000
1	12	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12 Meses	60 Dias	UN	300,00	R\$ 4,0800	R\$ 1.224,0000
1	13	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 4,0300	R\$ 2.901,6000



*[Handwritten signatures and initials]*



Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GI UTAMIL, TRANSFERASE (GAMA GT)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 5.650,00	R\$ 4.068,0000
1	15	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 4.880,00	R\$ 5.270,4000
1	16	EXAME LABORATORIAL KPTT	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 8.900,00	R\$ 9.612,0000
1	17	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 5.090,00	R\$ 5.497,2000
1	18	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA-FOSFOQUINASE (CPK)	12 Meses	60 Dias	UN	840,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.342,0000
1	19	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA-FOSFOQUINASE (CPK-MB)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 5.630,00	R\$ 4.053,6000
1	20	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 10,0000	R\$ 7.200,0000
1	21	EXAME LABORATORIAL DE PCR	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 5,5100	R\$ 5.950,8000
1	22	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 3,8800	R\$ 2.793,6000
1	23	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	12 Meses	60 Dias	UN	600,00	R\$ 3,4900	R\$ 2.094,0000
1	24	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	12 Meses	60 Dias	UN	600,00	R\$ 3,4900	R\$ 2.094,0000
1	25	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 5,9500	R\$ 4.284,0000
1	26	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	12 Meses	60 Dias	UN	4.800,00	R\$ 6,6900	R\$ 32.112,0000
1	27	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	12 Meses	60 Dias	UN	1.200,00	R\$ 4,7800	R\$ 5.736,0000
1	28	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12 Meses	60 Dias	UN	480,00	R\$ 4,7800	R\$ 2.294,4000
1	29	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	R\$ 12,0000	R\$ 1.440,0000
1	30	EXAME LABORATORIAL ESCARRO - BK	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	R\$ 12,3300	R\$ 1.479,6000
1	31	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	12 Meses	60 Dias	UN	360,00	R\$ 12,3300	R\$ 4.438,8000
2	1	SORREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	12 Meses	60 Dias	MES	160,00	R\$ 200,0000	R\$ 32.000,0000
2	2	SORREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	12 Meses	60 Dias	UN	280,00	R\$ 63,3300	R\$ 17.732,4000
2	3	PARCIAL DE URINA	12 Meses	60 Dias	UN	4.200,00	R\$ 6,2500	R\$ 26.250,0000
2	4	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	12 Meses	60 Dias	UN	4.200,00	R\$ 3,5500	R\$ 14.910,0000
2	5	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE Glicose	12 Meses	60 Dias	UN	4.200,00	R\$ 3,7500	R\$ 15.750,0000
2	6	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	12 Meses	60 Dias	UN	1.800,00	R\$ 3,7500	R\$ 6.750,0000
2	7	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 3,7500	R\$ 4.050,0000
2	8	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 3,7500	R\$ 2.700,0000



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	9	LIVRO AS IMAGENS DO OUTRO SOBRE A CUI TURA SURDA. ESCRITO POR STROBEL, K FLORIANOPOLIS: ED DA UFSC, 2008, P 56-60	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 3,7500	R\$ 2.700,0000
2	10	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 4,0800	R\$ 2.937,6000
2	11	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 4,0300	R\$ 2.901,6000
2	12	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRACCOES	12 Meses	60 Dias	UN	300,00	R\$ 4,0800	R\$ 1.224,0000
2	13	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 4,0300	R\$ 2.901,6000
2	14	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 5,6500	R\$ 4.068,0000
2	15	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 4,8800	R\$ 5.270,4000
2	16	EXAME LABORATORIAL KPTT	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 8,9000	R\$ 9.612,0000
2	17	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 5,0900	R\$ 5.497,2000
2	18	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	12 Meses	60 Dias	UN	840,00	R\$ 7,5500	R\$ 6.342,0000
2	19	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MIB)	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 5,6300	R\$ 4.053,6000
2	20	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 10,0000	R\$ 7.200,0000
2	21	EXAME LABORATORIAL DE PCR	12 Meses	60 Dias	UN	1.080,00	R\$ 5,5100	R\$ 5.950,8000
2	22	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 3,8800	R\$ 2.793,6000
2	23	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	12 Meses	60 Dias	UN	600,00	R\$ 3,4900	R\$ 2.094,0000
2	24	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	12 Meses	60 Dias	UN	600,00	R\$ 3,4900	R\$ 2.094,0000
2	25	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 5,9500	R\$ 4.284,0000
2	26	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	12 Meses	60 Dias	UN	10.800,00	R\$ 6,6900	R\$ 72.252,0000
2	27	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	12 Meses	60 Dias	UN	1.800,00	R\$ 12,0000	R\$ 21.600,0000
2	28	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12 Meses	60 Dias	UN	300,00	R\$ 31,6700	R\$ 9.501,0000
2	29	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	12 Meses	60 Dias	UN	300,00	R\$ 31,6700	R\$ 9.501,0000
2	30	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS-AG)	12 Meses	60 Dias	UN	300,00	R\$ 31,6700	R\$ 9.501,0000
2	31	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	12 Meses	60 Dias	UN	720,00	R\$ 18,3300	R\$ 13.197,6000
2	32	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	12 Meses	60 Dias	UN	2.160,00	R\$ 6,3300	R\$ 13.672,8000
							Valor Total da Proposta	R\$ 580.859,80

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 239.567,60
2		R\$ 341.292,20

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses  
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carrinho do CNPJ



Handwritten signatures and initials.

Handwritten mark resembling the letter 'K'.

Nome: ANDRE SALVADOR MAZZUCO  
Cargo: BICQUIMICO  
Tipo do Documento: CPF  
Documento: 690.773.559-87  
Data da Impressão: 11/12/2014  
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 11/12/2014 às 11:26:17



7

SP

*[Handwritten signature]*

CD



PIROPOSTA

PREGÃO 533154



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 133/2014

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAviso PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.**

Empresa: Andre S. Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Telefone: (46)3232 2468

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2014.

Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 12.332/14

Em: 12/05/14 às: 15:29

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.590.111/0001-68</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL <b>ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/12/1996</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/12/2014** às **15:48:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

**ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CNPJ 01.590.111/0001-68**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**



**ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.591.894 SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 690.773.559-87, residente e domiciliado a Rua Luiz Stedile, nº 172, centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41104484903 e no CNPJ sob nº. 01.590.111/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **NATAZA MAZZUCO KAUER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/10/1973, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.591.895-5 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 845.978.109-78, residente e domiciliada na Rua Guaraum, 289, Vila Assunção, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91900-600, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 160, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000.

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade será **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

**TERCEIRA** - Fica elevado o capital social para R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais) divididos em 40.100 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizados da seguinte forma:

Sócio **ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, 40.000 de quotas, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizados ao capital social da empresa em moeda corrente nacional.

Sócia **NATAZA MAZZUCO KAUER**, integraliza neste ato, 100 quotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) em moeda corrente nacional.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO DORVAL MEIRA COSTA  
Rua Rui Barbosa, 315 - Sl. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89434-000 - Fone: 49 3443 0248  
www.tabelionatosc.com.br

AUTENTICAÇÃO nº 032236  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. São Domingos, 28 de novembro de 2014.  
Em testemunho da verdade.  
*Tatiane Baldissera*  
TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO - Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DRU73991-5CSV  
Confira os dados do ato em: selo.tjfc.jus.br



*Nataza*  
*André*  
*Tatiane*  
*7*  
*8*

**ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CNPJ 01.590.111/0001-68**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**



**QUARTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUINTA** - Que a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA** - O início das atividades da empresa é 01 de dezembro 1996.

**SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Que o administrador declarar, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIAO DORVAL MEIRA COSTA  
Rua Rui Barbosa, 326 - St. 02 - São Domingos / SC  
CEP 86835-000 - Fone: 49 3443 0246  
meira@tabelionatocosta.com.br

AUTENTICAÇÃO nº 032238  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. São Domingos, 28 de novembro de 2014.  
Em testemunho da verdade.  
*Tatiane Baldissera Costa Ramalho*  
TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DRU73990-79MI  
Confia os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*Handwritten signatures and initials: Salaza, B, 7, 8, 9*





**ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CNPJ 01.590.111/0001-68**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro de Coronel Vivida para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 15 de Agosto de 2012.

**ANDRE SALVADOR MAZZUCO**

*Nataza Mazzuco Kauer*

**NATAZA MAZZUCO KAUER**

  
**ADVOGADO**  
OAB-PR 17.305

**Testemunhas:**

*Marcia Vendrame*  
**Marcia Vendrame**  
C.R.C. PR-054996/O-2

*Cristian Rodrigo Klein*  
**Cristian Rodrigo Klein**  
C.R.C. PR-045202/O-3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO DORVAL MEIRA COSTA  
Rua Rui Barbosa, 325 - Bl. 02 - São Domingos / SC  
CEP 89835-000 - Fone: 49 3443 0245  
meira@tabelionatomeira.com.br

**AUTENTICAÇÃO** nº 032236  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. São Domingos, 28 de novembro de 2014.  
Em testemunho da verdade.

TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO - Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DRU73992-88Y9  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012  
SOB NÚMERO: 41207460055  
Protocolo: 12/687556-1, DE 05/10/2012

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Maria Lazzari*  
RG 4.359.742-6  
Relatora

*Handwritten initials and marks at the bottom of the page.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
**CNPJ: 01.590.111/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:21:24 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: **0BF2.816D.49E8.99EC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

7

g

z

J

**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012612882-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.590.111/0001-68 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2015 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

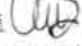


CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2045 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000000120  
Nome.....: ANDRE S.MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L ✓  
Endereço...: RUA DUQUE DE CAXIAS 160  
Bairro....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 01.590.111/0001-68 ✓  
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

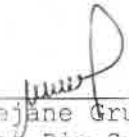
Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri   
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 26/02/2015 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 26 de Novembro de 2014 .

  
\_\_\_\_\_  
Rejane Gruntowski Mendes  
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro  
Decreto 5073 de 02/01/2013

Sid

F

J

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 236832014-88888111

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES  
CLINICAS LTD  
CNPJ: 01.590.111/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/09/2014.  
Válida até 13/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

**Inscrição:** 01590111/0001-68 ✓  
**Razão Social:** ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ✓  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 160 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2014 a 30/12/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014120106281293225054

Informação obtida em 09/12/2014, às 15:53:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top left: "pd"  
- Top middle: "F"  
- Top right: "J"  
- Bottom center: "S"



PODER JUDICIÁRIO  
 Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná  
 Cartório do Distribuidor e Anexos  
 Maria Cristina Schulz de Lima  
 Distribuidor Judicial

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ANDRE SALVADOR MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**  
 CNPJ 01.590.111/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 09 de Dezembro de 2014, 16:28:45

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
 E ANEXOS  
 Maria Cristina Schulz de Lima  
 Praça Teófilo F. de Souza, s/n - Centro  
 85509-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº mrka6 . aj9wJ . uODRB, Controle: dZoA4 . JMxF  
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84  
 Página 0001/0001  
 R\$ 1,49 valor do selo

*Handwritten marks: a large '7', a signature 'S', and another signature 'J'.*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0746005-5	01.590.111/0001-68	16/12/1996	01/12/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 160, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.			
Capital: R\$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRE SALVADOR MAZZUCO 690.773.559-87	40.000,00	SOCIO	Administrador
NATAZA MAZZUCO KAUER 845.978.109-78	100,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/10/2012	Número: 41207460055	REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO		Status	
Evento (s): TRANSFORMACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/562631-8

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2014

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*F*  
*S*  
*J*

*Sebastião Motta*





**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO  
DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
Rua Duque de Caxias, nº 160, Centro  
CNPJ nº 01.590.111/0001-68  
85550-000 Coronel Vivida PR

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 133/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referido Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, PR, 05 de Dezembro de 2014.

**André Salvador Mazzuco**  
CPF: 680.773.559-87  
RG: 1.591.894 SESP/SC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Certidão n°: 69874644/2014

Expedição: 25/11/2014, às 16:10:09

Validade: 23/05/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.590.111/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

sd 7 J

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

Documentação

Fale Conosco

## Estabelecimento de Saúde



Identificação		
CADASTRADO NO CNES EM: 9/11/2005    ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/8/2014    ÚLTIMA CERTIDÃO NEGATIVA: 23/08/2013		
Veja onde se localiza:		<input type="button" value="Exibir Ficha Reduzida por Competência"/> <input type="button" value="Exibir Ficha Reduzida Atual"/>

<b>Nome:</b> LABORATORIO SAO ROQUE	<b>CNES:</b> 3556433	<b>CNPJ:</b> 01590111000168
<b>Nome Empresarial:</b> ANDRE SALVADOR MAZZUCO ME	<b>CPF:</b> --	<b>Personalidade:</b> JURÍDICA
<b>Logradouro:</b> RUA DUQUE DE CAXIAS	<b>Número:</b> 160	<b>Telefone:</b> (46)32322468
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>UF:</b> PR
<b>Tipo Estabelecimento:</b> UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	<b>CEP:</b> 85550000	<b>Gestão:</b> MUNICIPAL
<b>Natureza da Organização:</b> EMPRESA PRIVADA	<b>Sub Tipo Estabelecimento:</b> ESTAB. PRIVADO	<b>Esfera Administrativa:</b> PRIVADA
<b>Número Alvará:</b> 142	<b>Órgão Expedidor:</b> SMS	<b>Dependência:</b> INDIVIDUAL
		<b>Data Expedição:</b> 03/04/2014

## Módulos:

Sedes	Conjuntos	Ampliamentos	Hospitais	Atendimentos	Profilaxias
Habitatologia	Regime Convulsivo	Currículo de Gestão	Insuficiência	Respostas	Profilaxia de Transmissão
Telemedicina	Org. Parceiros	Corfólio (Parceiros)			



R.G. nº 17/R.1591894	CPF/M.F. nº 690.773.559-87	Título de Eleitor nº 253899609/57 Zona 075	Ser. 0022	Certificado Militar nº 884066 - I	
Curitiba, 22 de março 1996					
 Local e data da Expedição Presidente do Regional Assinado pelo Portador					Polg. Direto

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**

Inscrição nº -6.719- Em 22, 03, 96

Portador: Dr. André Salvador Mazzuco

Filiação: Clóvis Romildo Mazzuco  
Irene Salvador Mazzuco

Data Nasc. 11, 12, 71 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Getulio Vargas - RS

Diplomado pela Universidade Luterana do  
Brasil Em 06, 10, 95

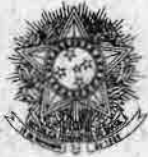
Fator Rh Positivo Gr. Sanguíneo "0"

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 20/02/94

*Handwritten marks: a large '7' and a signature.*

*Handwritten mark: a signature.*



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



CADASTRADO NO CRF SOB Nº 10390	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS ✓	VALIDADE 31/03/2015 ✓	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ANDRE SALVADOR MAZZUCO ✓			
NOME DE FANTASIA LABORATORIO SAO ROQUE			
HORARIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 07:30 AS 12:00 / 14:00 AS 18:00 H			
ENDEREÇO R DUQUE DE CAXIAS 160	CNPJ 01.590.111/0001-68 ✓		
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE CORONEL VIVIDA - PR		
<b>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)</b>			
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 6719	ANDRE SALVADOR MAZZUCO	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 00,00 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
*****	07:30 AS 11:30	07:30 AS 11:30	07:30 AS 11:30
			QUINTA
			07:30 AS 11:30
			SEXTA
			07:30 AS 11:30
			SÁBADO
			*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2014.

*Chell*

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:  
 Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização  
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
 Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 09/12/14  
 7

*8 7 9*

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

*8*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## ALVARÁ DE LICENÇA

### Nº 299

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelacimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigencias da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº \_\_\_\_\_ 0 de 19/02/1997

Insc.Municipal: 540000000120 CNPJ/CPF:01.590.111/0001-68  
 Nome: ANDRE S.MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLIN  
 Endereço:RUA DUQUE DE CAXIAS Número: 160 Bairro: BAIRRO CENTRO  
 Atividade:LABORATÓRIOS CLINICOS

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 142/2014  
 CERTIFICADO FUNREBOM Nº 52885/2014.  
 CERTIDÃO HABITE-SE Nº 021/2013

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 08/04/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

**Luana Marcolina**

Técnica em Tributos  
Matrícula Nº 1264-5

**Neusa Salete Schiavini**  
Lançador de Tributos  
Matrícula 256

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/12/14

NOTA: A Validade do presente Alvara esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitaria e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



**Envelope nº 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 133/2014**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.**  
**Empresa: Andre S. Mazuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**  
**CNPJ: 01.590.111/0001-68**  
**Telefone: (46)3232 2468**  
**Data da Abertura: 05 de dezembro de 2014.**  
**Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.**

PROTOCOLO Nº 12.332.114

Em: 12/12/14 às 15:20 h.

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 176/2014**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA.

Aos 12 de dezembro de 2014, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 184/2014, Licitação nº 133/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	01.590.111/0001-68	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e que o valor proposto esta igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	R\$ 580.859,80

<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 580.859,80</b>
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	01.590.111/0001-68	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.





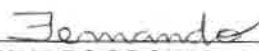
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**





Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.


Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2014.

Comissão de Licitações:

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 184/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E

Objeto: SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

Expedição: 17/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	Não Especificado	Não

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		239.567,6000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	239.567,6000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		341.292,2000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	341.292,2000	-

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		239.567,6000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		341.292,2000	-
Sem Lances			

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		239.567,6000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	239.567,6000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		341.292,2000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	341.292,2000	-

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 184/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E

Objeto: SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

Expedição: 17/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

1		239.567,6000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		341.292,2000	-
Sem lançamentos			

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		239.567,6000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		341.292,2000	-
Sem Negociação			

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	Habilitado

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		239.567,6000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE UR	MÊS	200,0000	32.000,0000
2	SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE UR	UN	63,3300	17.732,4000
3	PARCIAL DE URINA	UN	6,2500	26.250,0000
4	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	UN	3,5500	14.910,0000
5	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	UN	3,7500	15.750,0000
6	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	UN	3,7500	6.750,0000
7	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	UN	3,7500	4.050,0000
8	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	UN	3,7500	2.700,0000
9	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	UN	3,7500	2.700,0000
10	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLU	UN	4,0800	2.937,6000
11	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLU	UN	4,0300	2.901,6000
12	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	UN	4,0800	1.224,0000
13	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	4,0300	2.901,6000
14	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRA	UN	5,6500	4.068,0000



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 184/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E

Objeto: SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

Expedição: 17/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

15	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIV	UN	4,8800	5.270,4000
16	EXAME LABORATORIAL KPTT	UN	8,9000	9.612,0000
17	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	5,0900	5.497,2000
18	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUI	UN	7,5500	6.342,0000
19	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUI	UN	5,6300	4.053,6000
20	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	UN	10,0000	7.200,0000
21	EXAME LABORATORIAL DE PCR	UN	5,5100	5.950,8000
22	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	UN	3,8800	2.793,6000
23	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	UN	3,4900	2.094,0000
24	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D F	UN	3,4900	2.094,0000
25	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LAT	UN	5,9500	4.284,0000
26	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	UN	6,6900	32.112,0000
27	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE H	UN	4,7800	5.736,0000
28	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA	UN	4,7800	2.294,4000
29	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	UN	12,0000	1.440,0000
30	EXAME LABORATORIAL ESCARRO - BK	UN	12,3300	1.479,6000
31	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	UN	12,3300	4.438,8000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			341.292,2000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE UR	MÊS	200,0000	32.000,0000
2	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE UR	UN	63,3300	17.732,4000
3	PARCIAL DE URINA	UN	6,2500	26.250,0000
4	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	UN	3,5500	14.910,0000
5	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	UN	3,7500	15.750,0000
6	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	UN	3,7500	6.750,0000
7	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	UN	3,7500	4.050,0000
8	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	UN	3,7500	2.700,0000
9	LIVRO AS IMAGENS DO OUTRO SOBRE A CULTURA SURDA. ESC	UN	3,7500	2.700,0000
10	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLU	UN	4,0800	2.937,6000
11	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLU	UN	4,0300	2.901,6000
12	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	UN	4,0800	1.224,0000
13	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	4,0300	2.901,6000
14	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRA	UN	5,6500	4.068,0000
15	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIV	UN	4,8800	5.270,4000
16	EXAME LABORATORIAL KPTT	UN	8,9000	9.612,0000
17	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	5,0900	5.497,2000
18	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUI	UN	7,5500	6.342,0000
19	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUI	UN	5,6300	4.053,6000



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 184/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E

Objeto: SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

Expedição: 17/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

20	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	UN	10,0000	7.200,0000
21	EXAME LABORATORIAL DE PCR	UN	5,5100	5.950,8000
22	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	UN	3,8800	2.793,6000
23	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	UN	3,4900	2.094,0000
24	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D F	UN	3,4900	2.094,0000
25	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LAT	UN	5,9500	4.284,0000
26	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	UN	6,6900	72.252,0000
27	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	UN	12,0000	21.600,0000
28	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- H	UN	31,6700	9.501,0000
29	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	UN	31,6700	9.501,0000
30	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. H	UN	31,6700	9.501,0000
31	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	UN	18,3300	13.197,6000
32	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE H	UN	6,3300	13.672,8000

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		239.567,6000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	239.567,6000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		341.292,2000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	341.292,2000	-

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1		239.567,6000
2		341.292,2000



Receita Federal

**CERTIDÃO**

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 01.590.111/0001-68

**Data da Emissão** : 09/10/2014

**Hora da Emissão** : 09:21:24

**Código de Controle da Certidão** : 0BF2.816D.49E8.99EC

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/10/2014, com validade até 07/04/2015.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda



Receita PR  Sefanet  EXPRESSO chave:

senha:

Ok



## Confirmação de Certidões

### Informações do Documento

Certidão 012612882-20  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 01.590.111/0001-68  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 25/11/2014 16:14:53  
Data de Validade 25/03/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





## Certidões Emitidas

**CGC: 01.590.111/0001-68 - ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALIS**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
236832014-88888111	14/09/2014	4	13/03/2015		
2052014-88888111	08/01/2014	4	07/07/2014		
342013-14021111	25/03/2013	4	21/09/2013		
862012-14021111	17/09/2012	4	16/03/2013		
142012-14021111	16/04/2012	4	13/10/2012		
142662011-14021060	25/08/2011	4	21/02/2012		
41812011-14021060	04/03/2011	4	31/08/2011		
148922010-14021060	17/09/2010	4	16/03/2011		
67812010-14021060	06/05/2010	4	02/11/2010		
154672009-14021060	02/10/2009	4	31/03/2010		
32212009-14021060	11/03/2009	4	07/09/2009		
69052008-14021060	30/07/2008	4	26/01/2009		
102632007-14021060	10/12/2007	4	07/06/2008		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.







Ajuda

[Home](#) | [Serviços AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Emp. Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 01590111/0001-68**Razão Social:** ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120106281293225054
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111004040783298739
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102005483598432608
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092904234610444539
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090803153170451473
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081804401924294821
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072804165703295378
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070705103115511238
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061603323291478179
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052604321075833756
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050505164931009334
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041404231488799248
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032421581591556181
29/09/2013	28/09/2013 a 27/10/2013	2013092817042349860544
02/07/2013	02/07/2013 a 31/07/2013	2013070217045699449901
16/04/2013	16/04/2013 a 15/05/2013	2013041615573376354427
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/2013	2013031204264968200471
29/01/2013	29/01/2013 a 27/02/2013	2013012921383415666221
11/12/2012	11/12/2012 a 09/01/2013	2012121115325695472245
08/11/2012	08/11/2012 a 07/12/2012	2012110810371037119291
08/10/2012	08/10/2012 a 06/11/2012	2012100809571328693771
11/09/2012	11/09/2012 a 10/10/2012	2012091114544567277685
07/08/2012	07/08/2012 a 05/09/2012	2012080710361861644293
09/07/2012	09/07/2012 a 07/08/2012	2012070914522913712382
08/06/2012	08/06/2012 a 07/07/2012	2012060810463270824381
11/04/2012	11/04/2012 a 10/05/2012	2012041109164531198800
27/02/2012	27/02/2012 a 27/03/2012	2012022700054370553709
22/12/2011	22/12/2011 a 20/01/2012	2011122209544876521812
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110914230724210713
24/09/2011	24/09/2011 a 23/10/2011	2011092408533340454181
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082510122790140716
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611280202953023
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051611392555340411

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

≡ Dúvidas mais frequentes

Resultado da consulta em 12/12/2014 às 15:54:45

08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040815493529907018
04/03/2011	02/04/2011 a 02/04/2011	2011030409002549503887
02/02/2011	03/03/2011 a 03/03/2011	2011020216170641556240
05/11/2010	04/12/2010 a 04/12/2010	2010110510442225478518
07/10/2010	05/11/2010 a 05/11/2010	2010100713294148186492
08/09/2010	07/10/2010 a 07/10/2010	2010090816042466408424
05/08/2010	03/09/2010 a 03/09/2010	2010080509115947282701
08/06/2010	07/07/2010 a 07/07/2010	2010060811261422228320
06/05/2010	04/06/2010 a 04/06/2010	2010050611204734354179
19/03/2010	17/04/2010 a 17/04/2010	2010031910321373980470
08/12/2009	06/01/2010 a 06/01/2010	2009120808012482598207
06/11/2009	05/12/2009 a 05/12/2009	2009110615293436206103
02/10/2009	31/10/2009 a 31/10/2009	2009100214055978744064
03/09/2009	02/10/2009 a 02/10/2009	2009090314442083308074
04/08/2009	02/09/2009 a 02/09/2009	2009080417331337016637
03/07/2009	01/08/2009 a 01/08/2009	2009070311104465043825
02/06/2009	01/07/2009 a 01/07/2009	2009060217175572533784





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0746005-5	<b>CNPJ</b> 01.590.111/0001-68	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 16/12/1996	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/12/1996
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 160, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
<b>Objeto Social</b> LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.			
<b>Capital: R\$</b> 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRE SALVADOR MAZZUCO 690.773.559-87	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
NATAZA MAZZUCO KAUER 845.978.109-78	100,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 09/10/2012	<b>Número:</b> 41207460055	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> CONTRATO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/562631-8

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2014

*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*S. Motta*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.590.111/0001-68  
Certidão nº: 69874644/2014  
Expedição: 25/11/2014, às 16:10:09  
Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.111/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estabelecimento de Saúde

Identificação

140457240 - Nº CNES - 311 202 31 75 - Município: Coronel Vivida - Nº 16 - Ativa 23/04/2014

Você pode se localizar:

Exibir Ficha Reduzida por Competência

Exibir Ficha Reduzida Atual

<b>Nome:</b> LABORATORIO SAO ROQUE	<b>CNES:</b> 3556433	<b>CNPJ:</b> 01590111000168
<b>Nome Empresarial:</b> ANDRE SALVADOR MAZZUCO ME	<b>CPF:</b> --	<b>Personalidade:</b> FÍSICA
<b>Logradouro:</b> RUA DUQUE DE CAXIAS	<b>Número:</b> 160	<b>Telefone:</b> (46)32322468
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>UF:</b> PR
	<b>CEP:</b> 85550000	<b>Município:</b> CORONEL VIVIDA - IBGE - 410650
<b>Tipo Estabelecimento:</b> UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	<b>Sub Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Gestão:</b> MUNICIPAL
<b>Natureza da Organização:</b> EMPRESA PRIVADA	<b>Esfera Administrativa:</b> PRIVADA	<b>Dependência:</b> INDIVIDUAL
<b>Número Alvará:</b> 142	<b>Órgão Expedidor:</b> SMS	<b>Data Expedição:</b> 03/04/2014

Módulos:

Atividade	Organização	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade
Atividade	Organização	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade
Atividade	Organização	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade
Atividade	Organização	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

DATA: 17/11/14

ABERTURA: 12/12/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	200,00	32.000,00
1	2	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	63,33	17.732,40
1	3	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,25	26.250,00
1	4	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,55	14.910,00
1	5	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	15.750,00
1	6	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	6.750,00
1	7	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	4.050,00
1	8	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
1	9	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
1	10	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	2.937,60
1	11	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
1	12	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	1.224,00
1	13	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
1	14	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,65	4.068,00
1	15	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,88	5.270,40
1	16	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	8,90	9.612,00
1	17	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,09	5.497,20
1	18	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	7,55	6.342,00
1	19	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,63	4.053,60
1	20	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	10,00	7.200,00
1	21	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,51	5.950,80
1	22	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,88	2.793,60
1	23	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
1	24	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
1	25	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,95	4.284,00
1	26	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,69	32.112,00
1	27	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,78	5.736,00
1	28	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,78	2.294,40
1	29	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,00	1.440,00
1	30	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,33	1.479,60
1	31	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,33	4.438,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				239.567,60



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



2	1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	200,00	32.000,00
2	2	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	63,33	17.732,40
2	3	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,25	26.250,00
2	4	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,55	14.910,00
2	5	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	15.750,00
2	6	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	6.750,00
2	7	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	4.050,00
2	8	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
2	9	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
2	10	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	2.937,60
2	11	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
2	12	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	1.224,00
2	13	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
2	14	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,65	4.068,00
2	15	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,88	5.270,40
2	16	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	8,90	9.612,00
2	17	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,09	5.497,20
2	18	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	7,55	6.342,00
2	19	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,63	4.053,60
2	20	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	10,00	7.200,00
2	21	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,51	5.950,80
2	22	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,88	2.793,60
2	23	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
2	24	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
2	25	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,95	4.284,00
2	26	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,69	72.252,00
2	27	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,00	21.600,00
2	28	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	29	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	30	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	31	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	18,33	13.197,60
2	32	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,33	13.672,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				341.292,20

Totalizando por fornecedor:

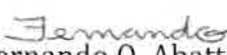
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	01.590.111/0001-68	580.859,80

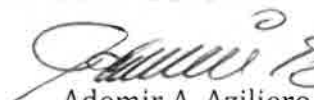
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

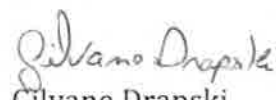
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2014.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir A. Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana R. Schmidt  
Equipe de Apoio

  
Gilvane Drapski  
Equipe de Apoio





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 613/2014

PROTOCOLO nº 211/2014

**OBJETO:** Contrato de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida.

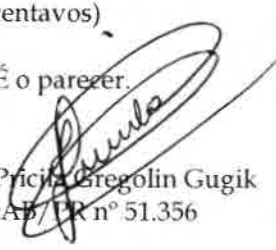
**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

12 de dezembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 580.859,80 (Quinhentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

DATA: 17/11/14

ABERTURA: 12/12/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 133/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	200,00	32.000,00
1	2	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	63,33	17.732,40
1	3	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,25	26.250,00
1	4	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,55	14.910,00
1	5	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	15.750,00
1	6	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	6.750,00
1	7	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	4.050,00
1	8	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
1	9	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
1	10	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	2.937,60
1	11	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
1	12	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	1.224,00
1	13	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
1	14	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,65	4.068,00
1	15	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,88	5.270,40
1	16	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	8,90	9.612,00
1	17	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,09	5.497,20
1	18	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	7,55	6.342,00
1	19	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,63	4.053,60
1	20	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	10,00	7.200,00
1	21	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,51	5.950,80
1	22	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,88	2.793,60
1	23	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
1	24	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
1	25	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,95	4.284,00
1	26	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,69	32.112,00
1	27	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,78	5.736,00
1	28	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,78	2.294,40
1	29	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,00	1.440,00
1	30	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,33	1.479,60
1	31	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,33	4.438,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				239.567,60



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



2	1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	200,00	32.000,00
2	2	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	63,33	17.732,40
2	3	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,25	26.250,00
2	4	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,55	14.910,00
2	5	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	15.750,00
2	6	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	6.750,00
2	7	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	4.050,00
2	8	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
2	9	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
2	10	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	2.937,60
2	11	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
2	12	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	1.224,00
2	13	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
2	14	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,65	4.068,00
2	15	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,88	5.270,40
2	16	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	8,90	9.612,00
2	17	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,09	5.497,20
2	18	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	7,55	6.342,00
2	19	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,63	4.053,60
2	20	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	10,00	7.200,00
2	21	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,51	5.950,80
2	22	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,88	2.793,60
2	23	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
2	24	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
2	25	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,95	4.284,00
2	26	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,69	72.252,00
2	27	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,00	21.600,00
2	28	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	29	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	30	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	31	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	18,33	13.197,60
2	32	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,33	13.672,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				341.292,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	01.590.111/0001-68	580.859,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2014.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



atos normativos a que se referem as disposições desta Lei Orgânica, os atos legislativos que lhes sejam correspondentes e equivalentes, independentemente de sua natureza jurídica.

Art. 3º - O Poder Executivo empenhar-se-á na elaboração, adequação e divulgação dos Planos Municipais de que trata esta Lei Orgânica e na progressiva realização de seus objetivos e metas.

Art. 4º - Os Conselhos Municipais deverão ser regulamentados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 5º - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e a serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único - Fica vedado a denominação antes de decorridos 12 (doze) meses do falecimento, bem como à alteração de nomes dos próprios públicos municipais que contenham nomes de pessoas, salvo para correção ou adequação aos termos da lei.

Art. 6º - Os cemitérios municipais terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal.

§1º - A todas as confissões religiosas é permitida, nos cemitérios municipais, a prática de seus ritos, nos atos de sepultamento e no dia de finados, devendo qualquer exceção a estas normas ser submetida à autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

§2º - As associações religiosas e particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados e controlados, porém, pelo Poder Público.

§3º - Fica proibido o monopólio de serviços funerários no Município de Remanençã, sendo facultado aos familiares contratar serviços de particulares, conforme regulamentação a ser feita em lei.

Art. 7º - São gratuitos, para os reconhecidamente pobres, na forma da lei, o sepultamento e os procedimentos a ele necessários, inclusive o fornecimento de esquife pelo concessionário de serviço funerário.

§ 8º - Os titulares com prerrogativa de nomeação e exoneração, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, deverão proceder à exoneração dos atuais ocupantes dos cargos ou funções de que trata o artigo 104 desta Lei Orgânica.

Art. 9º - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, nos respectivos sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, a relação completa dos servidores, empregados e agentes políticos, indicando o cargo, emprego na função e o local de seu exercício, bem como o valor das remunerações e dos subsídios, incluindo diárias, indenizações e quaisquer outras verbas pagas a qualquer título, para fins de transparência pública.

Art. 10 - O Município promoverá a edição popular do texto integral desta Lei Orgânica que, gratuitamente, será colocado à disposição de todos os interessados.

Parágrafo único - Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão, em suas páginas da internet, o texto integral da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - O Município comemorará, anualmente, no dia 19 de setembro, o dia de Nossa Senhora da Sáfete e no dia 29 de novembro a sua data de instalação, ambos considerados feriados municipais.

§1º - O Município fixará em lei as datas alusivas aos feriados legais.

§2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá, através de decreto, estabelecer a mudança dos feriados municipais para outro dia da semana, atendendo aos interesses da coletividade.

Art. 13 - A revisão e atualização desta Lei Orgânica serão obrigatoriamente realizadas a cada 10 (dez) anos, pelo voto de 2/3 (dois terços), dos membros da Câmara Municipal.

Art. 14 - Nos casos em que a presente Lei Orgânica for omissa, prevalecerão os princípios e as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná.

§ 15 - Esta Emenda Revisional entrará em vigor na data de sua publicação, regendo-se todas as disposições em contrário a este texto.

CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA (PR), nos dias 16 de dezembro de 2014

Veredores Revisores da Lei Orgânica do Município

ARI ERMÍNIO DALLAGNOU - PRESIDENTE  
ALBERTO NERCI MULLER - VICE-PRESIDENTE

CASSIANO FABRIS - 1º SECRETÁRIO  
PRIMÓRIO DE SOUZA TORRES - 2º SECRETÁRIO

RICARDO SODRIG BISCARO - VEREADOR  
ANICETO DALLIGNA - VEREADOR

ESMO BATISTI - VEREADOR  
PAULI SÉRGIO DEOLA - VEREADOR

VANETE LURDES SANAGÓTTI SBRIGÓ - VEREADORA

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO  
ARI ERMÍNIO DALLAGNOU - Presidente  
ALBERTO NERCI MULLER - Vereador  
CASSIANO FABRIS - Vereador  
CARLOS ALBERTO ZANUZZI VIANA - Procurador Legislativo e Assessor Jurídico da Comissão Especial

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
VILMA VISSATI DIARI - Secretária de Administração e Planejamento  
MARILIA ZIMMERMANN KRUEH - Procuradora Geral Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
ABRIL/2014  
DATA: 17/12/14  
OBJETO: CONTINUAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URINA E EMERGÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DA HUMANIDADE E INSTITUTO MÉDICO HENRI VIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.  
Anexos: lista de atos referentes ao Edital nº 22/2014 - HOMOLOGAÇÃO de lances a seguir no presente processo.

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	200,00	200,00
1	2	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	13,33	13,33
1	3	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	2,25	2,25
1	4	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	5	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	6	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	7	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	8	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	9	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	10	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	11	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	4,08	4,08
1	12	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	2,04	2,04
1	13	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	4,09	4,09
1	14	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	2,04	2,04
1	15	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	4,08	4,08
1	16	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	4,08	4,08
1	17	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	8,10	8,10
1	18	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	19	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	20	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	21	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	22	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	23	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	24	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	2,04	2,04
1	25	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	2,04	2,04
1	26	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	4,08	4,08
1	27	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	2,04	2,04
1	28	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	29	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	30	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
1	31	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	1	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	2	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	3	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	4	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	5	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	6	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	7	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	8	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	9	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	10	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	11	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	12	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	13	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	14	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	15	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	16	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	17	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	18	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	19	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	20	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	21	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	22	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	23	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	24	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	25	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	26	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	27	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	28	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	29	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	30	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25
2	31	AMORE S MARIÓPOLIS DE ANÁLISES CLÍNICAS TDA	1,25	1,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014  
PROCESSO Nº 629/2014

O Município de Mariópolis, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 1/2014, torna público aos interessados, que até o dia 22 de JANEIRO de 2015, às 09:00 horas, estarão recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 2/2014, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, por um período de 12 (doze) meses. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (046) 3226-8100 - e-mail: francisco@tribuna.com.br ou francisco@tribuna.com.br

Mariópolis, 16 de DEZEMBRO de 2014.  
Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Inscrição Estadual: EP - 017.117.000-14  
CNPJ: 06.908.000-00  
Praça do Comércio, 100 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2014  
O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCIRKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:  
a) Processo Nº 219/2014  
b) Licitação Nº 46/2014 - DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação  
d) Data Homologação: 15/12/2014  
e) Data de Adjucação: 15/12/2014  
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para criação de armário de captação e coleta dos carnes de IPTU/TAXAS  
Vencedora: GRAFICA W MERCURY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.448.771.000/14, com sede e Avenida da Integração 2779, bairro ADE, na cidade de Curitiba - PR, representada por Waldemar Augusto Meurer, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Integração, 2279, bairro ADE, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.840.290, portador da carteira de identidade sob nº L179.726/PR, CPF nº 030.101.184-34, Valor R\$ - 660,00  
02 - Atribuir a Empresa (0001.0001.01) de empresário (condomínio) HILÁRIO ANDRASCIRKO, Prefeito Municipal de Palmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2014  
Processo nº 598/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 20 de JANEIRO de 2015, às 14 (QUATORZE) horas, estarão recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 31/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças novas, sendo: Filtros, Correas, Mangueiras e Ferramentas, que serão utilizadas na manutenção dos veículos da frota municipal, conforme descrição contida no Anexo IV, que faz parte integrante deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco@tribuna.com.br ou francisco@tribuna.com.br

Mariópolis, 16 de DEZEMBRO de 2014.  
Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 32/2014  
Processo nº 620/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 21 de JANEIRO de 2015, às 14 (QUATORZE) horas, estarão recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 32/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para linha leve e linha pesada, que serão utilizados pelos diversos departamentos do município de Mariópolis, conforme descrição contida no Anexo IV, que faz parte integrante deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco@tribuna.com.br ou francisco@tribuna.com.br

Mariópolis, 16 de DEZEMBRO de 2014.  
Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia  
A empresa DECAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 07.785.326/0001-10, torna público que requereu ao IAP Licença Prévia, para a fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, a ser instalados na Rodovia BR 277 Km 352 s/n, Bairro Jardim das Américas, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2014  
Processo nº 619/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que até o dia 22 de JANEIRO de 2015, às 14 (QUATORZE) horas, estarão recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 33/2014, que tem por objeto a aquisição de bem imóvel público, denominado Lote nº 06 (seis) de Parque Industrial com área de 6.854,05 m² (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinco centímetros), objeto de desmembramento referente a Matrícula nº 6121 do C.R.I desta Comarca, para fins de instalação de empresa que atua na área de indústria, comércio, reparo e manutenção de carrocerias e furgões (art. 1º da Lei Municipal nº 55/2014), conforme anexo do Edital, na Prefeitura Municipal de Mariópolis e no Edital nº 33/2014, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco@tribuna.com.br ou francisco@tribuna.com.br

Mariópolis, 16 de DEZEMBRO de 2014.  
Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0750

Página 15 / 119

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

DATA: 17/11/14 ABERTURA: 12/12/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 133/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	200,00	32.000,00
1	2	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	63,33	17.732,40
1	3	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,25	26.250,00
1	4	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,55	14.910,00
1	5	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	15.750,00
1	6	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	6.750,00
1	7	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	4.050,00
1	8	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
1	9	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
1	10	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	2.937,60
1	11	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
1	12	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	1.224,00
1	13	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
1	14	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,65	4.068,00
1	15	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,88	5.270,40
1	16	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	8,90	9.612,00
1	17	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,09	5.497,20
1	18	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	7,55	6.342,00
1	19	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,63	4.053,60
1	20	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	10,00	7.200,00
1	21	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,51	5.950,80
1	22	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,88	2.793,60
1	23	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
1	24	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
1	25	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,95	4.284,00
1	26	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,69	32.112,00
1	27	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,78	5.736,00
1	28	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,78	2.294,40
1	29	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,00	1.440,00
1	30	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,33	1.479,60
1	31	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,33	4.438,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				239.567,60
2	1	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	200,00	32.000,00
2	2	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	63,33	17.732,40
2	3	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,25	26.250,00
2	4	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,55	14.910,00
2	5	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	15.750,00
2	6	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	6.750,00
2	7	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	4.050,00
2	8	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
2	9	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,75	2.700,00
2	10	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	2.937,60
2	11	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
2	12	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,08	1.224,00
2	13	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,03	2.901,60
2	14	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,65	4.068,00
2	15	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	4,88	5.270,40
2	16	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	8,90	9.612,00
2	17	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,09	5.497,20
2	18	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	7,55	6.342,00
2	19	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,63	4.053,60
2	20	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	10,00	7.200,00
2	21	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,51	5.950,80
2	22	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,88	2.793,60
2	23	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
2	24	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,49	2.094,00
2	25	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	5,95	4.284,00
2	26	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,69	72.252,00
2	27	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,00	21.600,00
2	28	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	29	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	30	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	31,67	9.501,00
2	31	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	18,33	13.197,60
2	32	ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	6,33	13.672,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				341.292,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRE S.MAZZUCO-LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA	01.590.111/0001-68	580.859,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

DATA: 17/11/14 ABERTURA: 02/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 134/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	13	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,7900	679,40
1	25	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,5840	5.544,00
1	43	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	4,7000	1.410,00
1	49	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	10,9000	10.900,00
1	67	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,0920	82,80
1	80	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,5940	71,28
1	97	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,7000	560,00
1	100	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,1180	8.861,80
1	111	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,7000	1.050,00
2	19	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,1850	925,00
3	2	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,1450	1.450,00
3	17	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,1950	390,00
3	20	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	6,9300	138,60
3	26	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,1950	597,50
3	38	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,0600	103,00
1	3	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,0950	570,00
1	31	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,0150	6.030,00
1	32	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,3290	26.320,00
2	3	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,1820	6.552,00
2	4	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,0490	686,00
2	11	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,0742	1.113,00
2	12	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,0800	2.640,00
2	17	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,3500	3.500,00
2	20	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	4,9000	147,00
2	26	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,0840	3.360,00
2	29	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	6,3700	3.185,00
2	30	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,0700	1.400,00
2	33	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	0,5300	2.120,00
1	1	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,9700	10.531,20
1	8	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,3590	5.385,00
1	14	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,2380	5.961,90
1	15	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,4900	8.725,00
1	20	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0250	2.512,50
1	29	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,8300	651,00
1	44	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,4900	588,00
1	47	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,1450	2.900,00
1	52	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,6500	1.950,00
1	59	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,6700	5.360,00
1	60	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0370	2.038,70
1	65	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,4800	7.584,00
1	69	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0499	3.992,00
1	82	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0199	6.268,00
1	85	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,8500	3.485,00
1	89	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0260	3.380,00
1	99	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0748	10.846,00
1	118	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0466	14.003,30
1	122	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,4900	4.490,00
1	133	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,3790	1.137,00
1	139	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,2900	645,00
1	146	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,9900	7.980,00
2	13	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,7900	5.387,90
2	18	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,1830	2.928,00
2	34	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,2290	1.374,00
3	36	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,1500	3.150,00
1	7	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,4140	1.242,00
1	21	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,3640	3.840,00
1	40	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,0860	1.204,00
1	58	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,0414	3.726,00
1	66	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,0773	2.705,50
1	93	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	1,7250	3.450,00
1	98	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,0801	3.204,00
1	103	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,4400	902,00
1	106	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	2,5300	2.530,00
1	110	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,0414	4.140,00
1	119	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,1449	8.694,00
1	120	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,4700	1.974,00
1	123	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	0,4140	2.070,00
1	135	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	4,0700	4.110,70



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

766300242